



# **CONIMS**

## **Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 151/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames/procedimentos

**CREDENCIADO:**

**ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da



prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**



## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR  
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO \_\_\_\_ CNPJ: 79845616/0001-13  
Telefone: (46) 32203516 E-mail: [sergio.wolker@saolucas.org.br](mailto:sergio.wolker@saolucas.org.br)  
Endereço RUA DR SILVIO VIDAL, 67, Bairro: CENTRO CEP: 85505010 Cidade: PATO BRANCO  
Estado: PARANÁ Insc. Estadual: 2384000 Inscr. Municipal: 2384000 Dados bancários  
(PESSOA JURÍDICA) Banco: 001 BRASIL \_Ag: 0495-2 Conta Corrente n.º 38.044-X

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid ade. Anual	Profissional Executante	Local realização	DIAS DA SEMANA	PERÍODOS E HORÁRIOS
02.02.01.001-5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	96,00	372	RAFAEL GHELER	ISSAL	QUARTA-FEIRA	13h às 16h
02.02.01.001-5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	96,00	372	SÁRAH KAROLINA TAVARES DA SILVA	ISSAL	QUINTA-FEIRA	13h às 16h
90.01.01.058-0	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (EXTERNO)	170,00	364	RAFAEL GHELER	ISSAL	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAM A FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00	520	RAFAEL GHELER	ISSAL	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXTERNO)	170,00	520	RAFAEL GHELER	ISSAL	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	200	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL ÍTRA CORNEANO	8.330,00	200	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	400	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66	200	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	762,16	200	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3.271,00	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00

04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	2.687,15	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DECONJUNTIVA	82,28	200	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	350	RENATA B. SIVIERO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DACORNEA	25,00	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62	350	RENATA B. SIVIERO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTEINTRA-OCULAR - LIO	1112,83	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.634,00	350	RENATA B. SIVIERO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COMINFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER	3.271,00	350	RENATA B. SIVIERO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.037-2	FAOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	954,91	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL INTRA CORNEANO - MONOCULAR	8.330,00	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	200	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CórNEA	600,00	200	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CórNEA	2.070,00	200	RAFAELA B. SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.152-0	TRANSPLANTE DE CórNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1.129,30	200	RAFAELA B. SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU QUARTA- FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.153-0	TRANSPLANTE DE CórNEA (EM	1.129,30	200	RAFAELA B. SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA- FEIRA OU	07H À 18:00

REOPERAÇÕES)							
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	350	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	350	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO, RAFAELA BIGOLIN SIVIERO, GILBERTO TESSER	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/INTROFLEXAOESCLERAL	2.687,15	350	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	650,00	300	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	1.348,36	300	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	587,51	350	RAFAELA B. SIVIERO RENATA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL INTRA CORNEANO - MONOCULAR	8.330,00	350	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO A. T. AUGUSTO	ISSAL	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- ( x ) Local próprio - Empresa  
 ( ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco  
 ( ) Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste  
 ( ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho  
 ( ) Secretaria de Saúde do Município; Qual? \_\_\_\_\_

*Dr. João Petry*  
 Diretor Presidente  
 ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
 SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

Pato Branco-Paraná, 26 de junho de 2023.

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO**

CNPJ: 79845616/0001-13

ENDEREÇO: RUA DR SILVIO VIDAL, NÚMERO 67, CENTRO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.saolucas.org.br/>

RESPONSÁVEL:

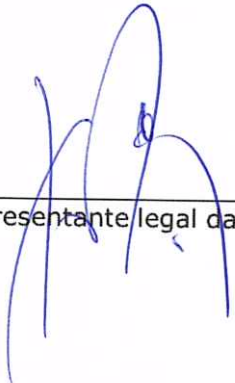
JOÃO PETRY

TELEFONE DE CONTATO:

04632203544

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



*Dr. João Petry*  
Diretor Presidente  
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2023.



## REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa, **INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO** inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº79845616/0001-13, por seu representante legal JOÃO PETRY, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/ (2023), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 001/2023.

Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

Endereço, telefone

Suspensão de serviços

Alteração do Contrato Social

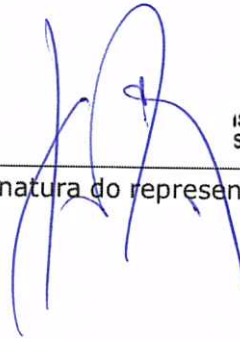
Alteração da Conta bancária

Outros

COMPLEMENTAR: Sem alterações \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pato Branco, 26 de junho de 2023.



**Dr. João Petry**  
Diretor Presidente  
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO** inscrita no CNPJ sob o nº 79845616/0001-13 , por intermédio de seu representante legal JOÃO PETRY, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/PR 26 de junho de 2023

*Dr. João Petry*  
Diretor Presidente  
SSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**ALVARÁ DE LICENÇA**

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO	
ENDERECO: RUA SILVIO VIDAL	67 SALA 04 ( Localização atividade )
ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05	ÁREA ÚTIL: 4.059,00
ALVARÁ: 322/2006	PROCESSO Nº: 245255
DATA EXPEDIÇÃO: 07/08/2006	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2452550

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco  
Vanderlei José Crestani  
Secretário de Administração e Finanças  
Port. 001/2013  
Secretaria de Administração e Finanças



07/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:02:21  
049500495 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: I I S S LUCAS PATO BRANCO  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 38.044-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049579848000010004014871643004189910000241434

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

PAGADOR:

ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCA

CNPJ: 08.092.615/0001-05

NR. DOCUMENTO 30.730  
DATA DE VENCIMENTO 20/05/2022  
DATA DO PAGAMENTO 07/03/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 2.414,34  
VALOR COBRADO 2.414,34

NR.AUTENTICACAO 8.032.42E.COE.B38.768

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Beneficiario MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR		<b>CAIXA</b> 104-0 10495.79848 00000.100040 14871.643004 1 89910000241434					
Tx LLF 2022 1 / 1		Local de Pagamento CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 20/05/2022	
Dt. Documento 15/02/2022		Beneficiario MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54				Agencia/Cód. Beneficiario 2658/579840-0	
Vencimento 20/05/2022		Nr. Documento 15/02/2022		Espécie Doc. CARNÊ	Aceite N	Dt. Processam. 14000000148716430-3	
Nosso Número 14000000148716430-3		Uso Banco		Carteira RG	Moeda R\$	Valor do Documento 2.414,34	
Valor do Documento 2.414,34		Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):				(-) Desconto	
(-) Desconto		Após o vencimento: ISSQN NFA ,00				(-) Outras Deduções	
(-) Outras Deduções		Multas de 2,0% Tx LLF 2.367,00				(+/-) Mora Multa/Juro	
(+/-) Mora Multa/Juro		Juros de 0,60% ao mês EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO 23,67				(+/-) Outros Acresc.	
(+/-) Outros Acresc.		<b>NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO</b>				(+/-) Outros Acresc.	
(+/-) Valor Cobrado		Cad: 2 - 2452550				(-) Valor Cobrado	
EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO		RUA SILVIO VIDAL 67 CENTRO DA CIDADE				Pagador ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANC CPF/CNPJ: 08.092.615/0001-05	
ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE RUA SILVIO VIDAL 67 CENTRO DA CIDADE PATO BRANCO - PR CPF/CNPJ: 08.092.615/0001-05 Cadastro: 2452550		* RUA SILVIO VIDAL 67 PATO BRANCO PR 85505010					
2 2022 7 0 1							





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Fiscalização e Tributação**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JULLI  
REBONATTO: 04253326919  
04253326919

Assinado de forma digital  
por JULLI  
REBONATTO:04253326919  
Dados: 2022.02.21  
15:57:25 -03'00'

Julli Rebonatto

Chefe de Tributação e Fiscalização

[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3350616454618821  
06/06/2023 16:52:5306/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:52:55  
049500495 0027

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: I I S S LUCAS PATO BRANCO  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 38.044-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049579848000010004015802388064193580000255358

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: 76.995.448/0001-54

PAGADOR:

ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCA

CNPJ: 08.092.615/0001-05

NR. DOCUMENTO 42.837

DATA DE VENCIMENTO 22/05/2023

DATA DO PAGAMENTO 28/04/2023

VALOR DO DOCUMENTO 2.553,58

VALOR COBRADO 2.553,58

NR. AUTENTICACAO 5.513.5AF.F14.010.E01

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Beneficiário	
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR	
Tx LLF	2023 1 / 1
Dt. Documento	17/04/2023
Agência/Cód. Beneficiário	2658/579840-0
Vencimento	22/05/2023
Nosso Número	14000000158023880-0
Valor do Documento	2.553,58
ISS	,00
Tx LLF	2.503,50
Tx Public	25,04
Tx Prest.S	25,04
EMISSÃO	
PORTAL DO CIDADÃO	
ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE	
RUA SILVIO VIDAL 67	
CENTRO DA CIDADE PATO BRANCO - PR	
CPF/CNPJ: 08.092.615/0001-05	
Cadastro: 2452550	
2	2023 7 0 1

<b>CAIXA</b> 104-0		10495.79848 00000.100040 15802.388064 1 93580000255358	
Local de Pagamento			Vencimento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE			22/05/2023
Beneficiário			Agência/Cód. Beneficiário
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54			2658/579840-0
Dt. Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite
17/04/2023		CARNÊ	N
Uso Banco	Carteira	Moeda	Dt. Processam.
	RG	R\$	
			Tx LLF 2023 1 / 1
Instruções			(-) Desconto
Após o vencimento:			ISS ,00
Multa de 2,0%			Tx LLF 2.503,50
Juros de 0,60% ao mês			EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO 25,04
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>			Tx Prest.S 25,04
Cad: 2 - 2452550			
RUA SILVIO VIDAL 67 CENTRO DA CIDADE			
Pagador			
ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANC			CPF/CNPJ: 08.092.615/0001-05
* RUA SILVIO VIDAL 67			
PATO BRANCO PR 85505010			







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.092.615/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/06/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISSAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DR SILVIO VIDAL</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>85.505-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3220-3544/ (46) 9972-2244</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **19:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

C.N.P.J.: 08.092.615/0001-05

ENDEREÇO: RUA DOUTOR SILVIO VIDAL 67

BAIRRO: CENTRO

ÁREA CONSTRUIDA: 4059 m2

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTEIORMENTE, ATIVIDADE MÉDICA

C.N.A.E.: 532594 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
532559 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTEIORMENTE  
532585 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTEIORMENTE  
532590 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
532591 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
532593 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADNAN ESBER

DATA DE VISTORIA: 23/06/2023

DATA DE VENCIMENTO: 23/06/2024

GRAU DE RISCO: RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 12009 / CRM / PR

Nº DE LICENÇA: 1987

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

*Edina Sandra Kurtli*  
Chefe da Div. de Vigilância em Saúde do Trabalhador  
Portaria nº 02/2024

*Joarez da Cruz*  
Autoridade Sanitária  
Mat. 10.112-5

*Luciana V. Venturin*  
Farmacêutica  
CRF 21473

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/06/2023

CNES: 0017884 Nome Fantasia: ISSAL CNPJ: 08.092.615/0001-05  
 Nome Empresarial: ISSAL INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA DR SILVIO VIDAL Número: 67 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR  
 CEP: 85505-010 Telefone: (46)3220 -3544 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLEVERSON GALVAN  
 Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 27/03/2023 Última atualização Nacional: 02/06/2023  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

### Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

### Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

## Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento



## Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

012 - ATENCAO BASICA

<b>Grupo &gt; Atividade Secundária</b>
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA

## Classificação Estabelecimento Saúde

001 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

## Informações Gerais

### Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0



SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	3	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	2	6
SALA DE RECUPERACAO	1	4

Serviços de

Serviço	Característica
BANCO DE LEITE	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
152	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
127	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

ETICA DE ENFERMAGEM

CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR

CIPA

ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS

REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA

MORTALIDADE NEONATAL

ETICA MEDICA

FARMACIA E TERAPEUTICA

NOTIFICACAO DE DOENCAS

REVISAO DE PRONTUARIOS

CONTROLE DE ZONOSSES E VETORES

MORTALIDADE MATERNA

NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

#### Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 008	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ANGIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO



126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 002	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	COLUNA E NERVOS PERIFERICOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	2501279
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	5664675
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	0017922
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	5664675
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	0017922
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	0017922
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	0017922
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	0017922

145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	0017922
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	SIM	0017922
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	0017922
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	0017922
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	0017922
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	0017922
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	0017922
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
151 - 002	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VITRO	SIM	6114121
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	6114121
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 004	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
132 - 005	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	SIM	3292991
132 - 003	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CLINICA	SIM	3292991
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	6810527
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	6810527

121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2500787
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	6226221
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	SIM	3350738
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2500787
127 - 001	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	TRAT. CLINICO CIRUR. REPARADOR E ACOMP PACIENTE C/ OBESIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 003	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

#### Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

#### Equipamentos/Rejeitos

## Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
<b>EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA</b>			
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	2	2	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
AR CONDICIONADO	73	73	SIM
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	6	6	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
REFRIGERADOR	8	8	SIM
<b>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</b>			
Berço Aquecido	6	6	SIM
Bilirrubinometro	1	1	SIM
Bomba de Infusao	80	80	SIM
Desfibrilador	5	5	SIM
Equipamento de Fototerapia	6	6	SIM
Incubadora	10	10	SIM
Marcapasso Temporario	1	1	SIM



Monitor de ECG	42	42	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	30	30	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	8	8	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	42	42	SIM
Respirador/Ventilador	24	24	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS</b>			
Eletrocardiografo	4	4	SIM
Eletroencefalografo	2	2	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS</b>			
Endoscopia Digestivo	1	1	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Endoscopia das Vias Urinarias	1	1	SIM
Laparoscopia/Vídeo	2	2	SIM
Microscopia Cirurgico	2	2	SIM
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS</b>			
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	1	1	SIM
Equipamento de Circulacao Extracorporea	1	1	SIM
Equipamento para Hemodialise	2	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS

RESIDUOS QUIMICOS

REJEITOS RADIOATIVOS

RESIDUOS COMUNS

### Vínculo com Cooperativa

CNES	Nome Fantasia Cooperativa	Especialidade	CBO
2500884	CLANSUL	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	225151

### Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI ADULTO - TIPO II	10	10

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
ESPEC - CIRURGICO		
BUCO MAXILO FACIAL	2	1
CIRURGIA GERAL	12	10
GASTROENTEROLOGIA	4	2
GINECOLOGIA	8	2
NEUROCIRURGIA	10	6
OFTALMOLOGIA	1	1
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	5	3
OTORRINOLARINGOLOGIA	3	1
PLASTICA	2	1
ESPEC - CLINICO		
CARDIOLOGIA	4	2
CLINICA GERAL	16	13
NEUROLOGIA	8	4
OBSTETRICO		
OBSTETRICA CIRURGICA	8	7
OBSTETRICA CLINICA	17	17
PEDIATRICO		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	5	4

## Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADNAN ESBER	700000594275401		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
ADNAN ESBER	700000594275401		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ADNAN ESBER	700000594275401		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ADNAN ESBER	700000594275401		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ADRIANA DE COL	708404206039468		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADRIANA FIORESE SANTIN	700707909038672		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS	708105581492130		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ADRIANA MACIEL	706403185011384		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADRIANA MOREIRA	704000365365367		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANA PEREIRA	705606424007717		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADRIANA VANDETE DA SILVA	705107401478670		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36



Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA	702805153332261		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA	702805153332261		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	18	20
ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	700105969460919		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANE DE SOUZA	708006381215321		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADYR JOSE SUZIN	702806194827169		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ADYR JOSE SUZIN	702806194827169		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	16	20
ALAN FELIPE BELLO SECCO	702302547969120		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALAN RAIMUNDO DA SILVA	706401155293282		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALANA LUIZA NUNEZ SCHUH	709805088397292		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	700008278784803		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	700008278784803		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
ALCIONE FINSTERBUSCH	700108904484220		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALESSANDRA CARDOSO	709200229134331		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALESSANDRO VERONA	707803627308012		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
ALESSANDRO VERONA	707803627308012		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ALEX RODRIGUES	704101684232550		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXANDRA FARIAS KICHEL	700302961473332		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ALICE DONATO GONZALEZ	705004002153350		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ALICE DONATO GONZALEZ	705004002153350		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ALICE DONATO GONZALEZ	705004002153350		225340	MEDICO HEMOTERAPEUTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ALINE CAPPOANI	708107521056131		223280	CIRURGIAO DENTISTA DENTISTICA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
ALINE MARA OLIVEIRA	700602966337663		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALLINSON LIDEMBERG RIBEIRO	705006278271252		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	707007836947531		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
ALVARO CESAR CATTANI	700004896557403		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ALVARO CESAR CATTANI	700004896557403		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
AMANDA CRISTINA ANTUNES	700504502723053		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
AMANDA OLIVEIRA DE LIMA	706801148720630		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		6	0	30	36
ANA CAMILA GOMES CABECO	702903550106273		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANA CAMILA GOMES CABECO	702903550106273		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANA CAROLINA DE SOUZA CAVILHA	700003551224905		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ANA CAROLINA SOUZA	704002866651666		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA CLAUDIA HORN SIERPINSKI	704509692702920		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA JULIA BICHET PEDRALLI	707109339634420		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA LOREN VILANI	708209626514246		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA ALVES PRESTES	708108840793010		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOSTER	706901149083730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA PAULA FRANCIOSI GARBIN	705407438570691		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA GONCALVES SETUBAL	708702183938599		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA MARQUES	700401427440949		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ANA PAULA ROCHA DE LIMA	708900743442913		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA SOARES DA SILVA	700304933424731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ANA RITA GNOATTO	706002326050847		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	704308589031491		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ANDRE LUIZ BINI	706903196744537		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ANDRE LUIZ BINI	706903196744537		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ANDRE LUIZ BINI	706903196744537		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ANDRE LUIZ MARINI	708203139130447		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	18	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRE LUIZ MARINI	708203139130447		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANDRE PINTO DIAS BEHEREGARAY	703601055645237		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ANDRE PINTO DIAS BEHEREGARAY	703601055645237		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ANDRE PINTO DIAS BEHEREGARAY	703601055645237		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI	703209667909392		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ANDRE RICARDO AMPESSAN MELANI	703209667909392		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ANDREIA CRISTINA BERNARDI	704206726733483		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDREIA RODRIGUES	706004383267142		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
ANDREIA VIVIANE SINHORIN	706302670081380		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDRESSA DE FREITAS OLIVEIRA	701808237506877		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDRESSA PEREIRA VICENTE DOS SANTOS	700800922007583		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	708004348210020		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ANE ELOISE DE LIMA	700005018143201		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ANELISE ORSATO BRUFATI	700207927918322		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ANGELA BRESSAN FARIAS	708009357356428		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ANGELA HOPPEN	706307677668780		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANGELA MARIA RUTKOSKI	702405084766125		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANGELA MARIA RUTKOSKI	702405084766125		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
ANGELA PADOAN	703101623972890		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANGELICA DAS NEVES GASPAR	708203179041348		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANNA FLAVIA SILVA RODRIGUES PEREIRA	705009068009953		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANTONIO MOTIZUKI	707506264618990		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ANTONIO MOTIZUKI	707506264618990		225230	MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ARYELLY TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA	700003333719600		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
AYAKA YAMANE	701409663532539		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
AYAKA YAMANE	701409663532539		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
AYAKA YAMANE	701409663532539		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
BARBARA FERNEDA MESSIAS DA SILVA	706201582982564		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
BEATRIZ CAUVILA	704808585182148		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BERNARDETE RENOSTO COELHO	702003893498789		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
BERNARDINA APARECIDA DE OLIVEIRA GENUINO	706005815337440		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BRUNA BREOWICZ DE BITENCOURT	706206071942863		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
BRUNA BREOWICZ DE BITENCOURT	706206071942863		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
BRUNA FERNANDES IUNG	705609423700012		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNA PILONETTO	700407431752246		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
BRUNA PIRES	700507994943055		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BRUNA VIEIRA BRANDES	703600035905739		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
BRUNA ZUCCHI DARIVA	700006978025903		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
BRUNA ZUCCHI DARIVA	700006978025903		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	706309797039375		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CAMILA DE LIMA FREISLEBEN	702009864393082		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CAMILA DOS SANTOS PAIM	702605219812349		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CAMILA MARIA TIZONE MARTINI	700209996625926		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CAMILA POLLOM	705009691556354		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
CAMILLY VITORIA PRATES	701400651857537		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARINE FIEIRA	700602908198168		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
CARLA CAMILA GHEDIN	704108890690050		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
CARLA PERUSSO DE MARCHI	702805628593862		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CARLA RONSANI CADORE	705807414392536		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CARLOS ANTENOR GARCIA	706503380957894		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36



Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
CARMEN LUCIA PAGONCELLI RAMOS	708404738901369		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT	704300549094894		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT	704300549094894		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	10	15
CAROLINE LAZZAROTO MOCELIN	704800546480942		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
CAROLINE LUVIZON	708601050802688		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CASSIA GOBBI DE ANDRADE	702001360758187		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CASSIA NATIELI ELSNER	709202216197838		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
CASSIANA ICZAK	706207069136260		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CATARINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA COIMBRA	702408318164730		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CECILIA MUSSINI	707004810089039		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	706800774573526		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	706800774573526		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CHRYSLAYNNE RAYANNE DE SOUSA LIMA	708709166332897		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CIBELI MEZZALIRA DOS SANTOS	706206524568666		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINTIA FERNANDES IUNG	700002429378307		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
CLARICE TEREZINHA AJALA PEREIRA	708607589014987		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CLAUDETE APARECIDA GIACOBBO	700509345071555		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	702109770885894		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	701205053367214		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDIA APARECIDA GANDOLFI	704106172321575		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	36	42
CLAUDIA MARA MEREL	708007894032220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDINHA VIEIRA	702504376967633		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLAUDIO CESAR FUZINATTO	705003604892754		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
CLAUDIO MARTINS DA CUNHA	700000960357704		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
CLAUDIO MARTINS DA CUNHA	700000960357704		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	10	15
CLEIDE LUCIA PROCEK	703209610589496		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CLEOMIR FEO FERNANDES	705806476720536		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEONICE KRASNAK	702404598053027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
CLEONILDA MARCIA NOGUEIRA	705200436859576		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLEONIR ANDREIA ALESSIO	706803231648226		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLEUDES RHODEN DO AMARAL	700807975936984		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
CLEVERSON GALVAN	706800261204420		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
CLEVERSON GALVAN	706800261204420		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
CLEVERSON GALVAN	706800261204420		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
CLEVERSON GALVAN	706800261204420		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
CRISTIANE DZWIELEWSKI DARIVA	700403119376850		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTINA GOETERT	704100133317370		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	702806115507964		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTINE JORNOOKI DE OLIVEIRA	708704153679090		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DAIANA PAULA MARTINELLO	706805288625022		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DAIANE ALVES DREHER AVILLA	700600936087462		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DAIANE FERNANDA MADUREIRA	706801702750120		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DAIANE MAYSA CORREIA	706403654646387		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DAIANE TABORDA ELEUTERIO	702304120555516		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIEL GARCIA RAIMUNDO	708605035538081		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	3	5
DANIEL GARCIA RAIMUNDO	708605035538081		225215	MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	10	15
DANIEL GARCIA RAIMUNDO	708605035538081		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
DANIELA BINI SORDI ANTUNES	702802681339069		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
DANIELE POSSAMAI RIBEIRO DA SILVA	708105543648838		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
DANIELE SIQUEIRA	706505306164497		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DANIELI ELOIZE FONSECA DOS SANTOS	706007343835045		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	700003290891903		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	10	18
DANIELLA GUIMARAES BATISTA MORRONE	898004615231255		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	706407621068183		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	708506082428280		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DANILO CARVALHO LUCIANO	703405497172100		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
DANTE MORELLI MACHADO	700502307709053		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
DANTE MORELLI MACHADO	700502307709053		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
DANTE MORELLI MACHADO	700502307709053		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
DARCIZO RODRIGUES DE QUEROIS	700004916420300		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DARIANE MARTINS ZARDO	700404478015245		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
DARLAN RODRIGUES BRONOVSKI	709009881732911		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS	706805798880229		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS	706805798880229		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
DEBORA CAROLINA SCHERER	700208428204023		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	20	22
DEBORA CAROLINA SCHERER	700208428204023		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
DEISE CARDOSO DA SILVA PINHEIRO	700502344488855		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DEISE FOSCHEIRA	704702598792840		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
DEISE ROSA DE FREITAS	700005781292300		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DELVINO LONGHI	705005673522954		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
DELVINO LONGHI	705005673522954		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
DENISE ALVES DOS REIS	704804515874543		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENISE WOLEK GEPFRIE	701206061570415		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA	700505333062153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA	700505333062153		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
DJONATA STAUDT	701003821560994		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DORIAN LUIZ DE ABREU	701808277484475		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DUANE CARLI FARINELLA GERMINIANI	709209226131232		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
EDER ROBERTO CHITTO	708703117754893		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
EDIANE SOUZA DE LARA	708001832250423		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDIMARA MARCIELI POLI	704809049013244		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
EDINA OLIVEIRA BONFIM SILVA	705608469367811		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
EDIR SOCCOL JUNIOR	700001684465308		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
EDRIANE LUCIA KULBA	702408035604020		513425	COPEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDSON FRESSATO	702304560128020		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	3	5
EDUAR GUERIOS JUNIOR	702504305763032		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
EDUAR GUERIOS JUNIOR	702504305763032		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
EDUAR GUERIOS JUNIOR	702504305763032		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
EDUAR GUERIOS NETO	705006085021955		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
EDUAR GUERIOS NETO	705006085021955		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
EDUARDA DIAS ZAMBAO	704002331384468		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
EDUARDA SCHAITLE	707008846866632		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI	706008848730640		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI	706008848730640		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO	707009862773636		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO	707009862773636		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
EDUARDO MACHADO ESTEVAO PIRES	703409234289000		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	20	36
ELAINE CRISTINA NOAL	700007010286307		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELAINE DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	706905188700935		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ELENIR DA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS MACIEL	702008807197384		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIANA VITORINI	702104783074097		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIANE APARECIDA BERTOLOTI FERRARI	700609496310469		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ELIANE DA SILVA DOMINGOS	709203255642538		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIANE FERNANDES	705000296982151		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ELIANE GODOIS BUENO	700608439346068		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ELIANE SCHIRMANN	704605630916620		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIETE RIBEIRO GODINHO	700002932153808		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIS CRISTINA DO NASCIMENTO	704701585379140		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELIS CRISTINA GREGOLON FELLINI	700607428557762		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIZ REGINA DA SILVA	700002510756502		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA FORTES	700505586969858		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ELIZETE BERTOLDO	700302990792734		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIZETE TEREZINHA FIORI	701800290667874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ELOISA EDINA SLOGO	707601261584798		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
EMANUELLY TEREZINHA PADILHA NUNES	705409465728294		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EMELY ARCE	709801064917098		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
EMILY KAUANA PILLONETTO	704801534204342		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
EMMANUEL GONCALVES DE AZEVEDO LIMA	706803235985626		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
EMMANUEL GONCALVES DE AZEVEDO LIMA	706803235985626		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
EMYLLE MARLENE SOLIGO	705001002073354		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	10	14
EMYLLE MARLENE SOLIGO	705001002073354		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ERICA MARAFON REZER	706400669486280		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EVANDRO INACIO ZIGUER	707808666840212		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
EVERSON BAESSO	701003801729292		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	10	14
FABIANA UNGARETTI ROMANATO ROLOFF	700502559334151		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
FABIANA UNGARETTI ROMANATO ROLOFF	700502559334151		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIANA UNGARETTI ROMANATO ROLOFF	700502559334151		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FABIO ALBERTO ROLOFF	700604921312469		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FABIO ALBERTO ROLOFF	700604921312469		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
FABIO FRANZONI	700408919131644		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
FABIO FRANZONI	700408919131644		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FABIO SALES VIEIRA	701405645749439		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	3	4
FABIO SALES VIEIRA	701405645749439		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	3	4
FELIPE DUARTE FERREIRA	701808265702677		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	700703920884874		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA APARECIDA DA ROSA	709802066806995		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FERNANDA ARAGAO PEYNEAU	705303485189890		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
FERNANDA ARAGAO PEYNEAU	705303485189890		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
FERNANDA ARAGAO PEYNEAU	705303485189890		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
FERNANDA BORSATTI COLLA	706700532398316		142515	GERENTE DE OPERACAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDA CRISTINA MACHADO	700503525568258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA DOS SANTOS TESSEROLI	706405662001588		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FERNANDA FRANCINI SLOGO	700501721057056		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA FRANCINI SLOGO	700501721057056		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
FERNANDA JANONES MANFREDINHO	709202280458531		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
FERNANDA JANONES MANFREDINHO	709202280458531		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FERNANDO SOCCOL	700402729386050		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
FLAVIA LUIZA MARIN	706305785981077		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FLAVIA LUIZA MARIN	706305785981077		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FRANCELIZE HOLEK	700502380175055		763210	COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SERIE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCIANE DOS SANTOS GONCALVES	708903783858919		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCIELE BUSSOLARO DE OLIVEIRA	700005645819408		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
FRANCIELI ALBANI	700905964219698		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	700002750025103		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCIELI REGINA ZAGO	700003747722703		142205	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FRANCIELI TONIAL	705002817361453		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
FRANCISMAR ANTUNES	707002819387537		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA	702303114973416		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
GABRIEL RACHID ATIHE	702002886099687		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
GABRIELA ANTONIOLLI NESI	709803075952894		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GABRIELA CRISTINA SOUZA DA SILVA	702106746937291		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GABRIELA MASSAROTTO GUAREZE	709005837029115		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GABRIELA RITA DE BARROS	701004822485296		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
GABRIELA RODRIGUES DE VARGAS	709807011574493		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GABRIELE DE LIMA OGLIARI	700007733334807		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GABRIELI FERREIRA	701404658847530		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GEOVANA LUCIA BARBACOVI	700509738830451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GEOVANA TEREZINHA MADUREIRA	700009334057305		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI	706400122537688		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI	706400122537688		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI	706400122537688		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	20	22
GIANE SCHLOSSER	703400260979215		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO	706405149913588		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
GILBERTO GONCALVES DE MENEZES	700002457815805		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GILCE APARECIDA CLARINDO DOS SANTOS COLPANI	707403077733771		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GIOVANA DE GODOIS ILAIS	706509394060196		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GIOVANA ISABEL PINTO	703001897991672		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GIOVANNI BOSIO MAGGI	706400661273180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	20	32
GIOVANNI BOSIO MAGGI	706400661273180		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	12	20
GISELI TOMASI	702807136918166		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GRACIELE VARGAS DE ANDRADE	705009050478951		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GRACIELI DE JESUS MARIANO FERERA	708601567440287		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GRAZIELA ZANCO	708902798067318		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
GRAZIELLA MARIA FRAGOSO RIBEIRO	703209618782899		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GUILHERME MACHADO ESTEVAO PIRES	703608018754938		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	20	28
GUSTAVO COLUSSI CENCI	704603136232528		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
GUSTAVO FELIPE BIESEK	705606482202713		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
GUSTAVO LUIS SCHIRR	700004775041902		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
GUSTAVO SCHIOCHET	700408408166841		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
HAIANA LOPES CAVALHEIRO	704204288673688		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
HAIANA LOPES CAVALHEIRO	704204288673688		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
HAROLDO OLIVEIRA DE QUEIROZ	704007356331966		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HELDER SALES VIEIRA	708108533980735		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
HOHANNA POLETTI SABADIN	705008611451355		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
IGOR AUGUSTO DE SOUZA CHIMINACIO	700507366785857		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
IGOR AUGUSTO DE SOUZA CHIMINACIO	700507366785857		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ILIANDRA APARECIDA MARTINS	706804764308726		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IONARA MARIA FAGUNDES AGERTT	700004601271805		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
IRONILDA AVILA BORGES	700009581315203		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ISABELA FROZZA	701807278640275		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS	704808558846448		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ISADORA BAESSO	709602696470874		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ISADORA CAROLINE FARIAS	700109982404419		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ISADORA SCHIOCHET	708003814974522		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
IVANETE DE MATTOS DA SILVA	700503149147557		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IVONE GODOY DA SILVA VIEIRA	708606012413585		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO	702606259849848		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
IZADORA FALCAO	700001661676507		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IZOLETE BRATTI ECCO	702706178330760		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JANAINA PESSOA	705009860771451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
JANETE DOS SANTOS RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	702304516484720		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JANICE FIGUEIREDO	705500446512010		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JAQUELINE CRESTANI	700601498707768		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JAQUELINE CRESTANI	700601498707768		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
JAQUELINE DE FATIMA RUARO	708209136296048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
JAQUELINE FORNARI	700603977260668		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JAQUELINE RUBERT COLPANI	700509140020150		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JEANINE MARINHO VACCAO	704103197685071		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JEFERSON DE MORAES	700501701840057		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
JENIFER CRISTIANE MARKEVIS DUARTE	708506343999774		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JESSI OLIVEIRA DE BRITO	700009239221101		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JESSICA MARIA MENEZES TELES VIEIRA	705007002098751		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JESSICA SIRINO DANGUI	705406429538291		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
JOAO CARLOS FORMIGHIERI	705202422859872		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JOAO CARLOS FORMIGHIERI	705202422859872		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JOAO FRANCISCO PETRY	706405137418986		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
JOAO FRANCISCO PETRY	706405137418986		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
JOAO PETRY	702407093300429		121010	DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO)	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
JOAO PETRY	702407093300429		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JOAO PETRY	702407093300429		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	10	15
JOCELI FERREIRA GONSALVES	706000806553042		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOCELI MARI CADORIN DE OLIVEIRA	707608285164493		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOCEMAR MUMBELLI	705008088492152		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOCEMARA RIBEIRO DA COSTA	704303563184393		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOCIANE DA SILVA	702801546999470		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOCIELE BATISTEL	700801477561681		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOCIMARA MORAES RIBEIRO DOS SANTOS	702901558123175		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
JOELMA GIRARDI ANTUNES	704101190804677		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOICE CRISTINA LEVANDOWSKI	708003835568027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOICE MACHADO DA SILVA	704009864558169		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSE RENATO PEDERIVA	706300767155379		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JOSE RENATO PEDERIVA	706300767155379		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JOZIANE GONZATTO	700000074565405		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
JUCELIANE MARIA CALDATO	703005842860073		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIA MARTA HENZ ELY	706806783146320		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIA MARTINS MAZZETTI	704209268342281		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIANA PETRY	708401707053665		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JULIANA PETRY	708401707053665		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JULIANA PONTES DA ROSA	706800285940321		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIANA SANAGIOTTO PASTRE	702404093009225		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JULIANA SAVICKI	700009089350408		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JULIANE SANTOS KUBASKI	700001877969502		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
JULIANI GISLERY RUBLESKI	708609507527685		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
JULIENE LEAL	703609004462639		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JULIO CESAR ALVES MOREIRA	706100827300630		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JUSSARA ANDREIER	706805260353621		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JUSSARA RIBEIRO DA SILVA	706202511270066		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JUVITA DE FATIMA MOREIRA	700009599428808		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
KACIELI FABRICIO DE OLIVEIRA	703407755040300		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
KAIO DOS SANTOS	706803207415322		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
KAMILLE FREITAS DE OLIVEIRA	700600456990967		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
KARINA DESCONSI	700805958908585		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
KARINA DOS SANTOS	704801073805247		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
KARINE KRINDGES	704606131970620		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	39	40
KARINE KRINDGES	704606131970620		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	702809611280266		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
KELI CRISTINA MIORELLI SIQUEIRA	704605120273027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
KELLY SIMONATO	702605711724342		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
KELY CRISTINA BATISTA FARIAS	705402421882496		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KETLLYN KAUANI DE SOUZA SCHAITHER	706304695203880		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
KETLYN REGINA SCHARAM GRUBER	700902999585795		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LAIS MUNARETTO	701802245805378		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
LAIS VICOSA RODRIGUES	708903713103110		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LARISSA STOCCO	704507373665511		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
LAURA MOREIRA PEREIRA MATTIAZZI	705004873550950		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	705004673963054		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
LEONARDO DA SILVEIRA LUCAS	709609649230478		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LETICIA IASMI DUARTE	709602646177073		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
LEZONEIDE ALVES DE SOUZA	704204205984486		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LIA MARA SANDRI	701007821575197		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LIARA CAMILA TUSSET	708101502184434		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
LIARA CAMILA TUSSET	708101502184434		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
LIDIANE FONTOURA DE FREITAS	700000617520407		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LILIAN PIERIN CAURIO	700601447678361		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36



Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LINDAYANA DE ALENCAR ARAUJO SOUZA	708409235190963		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
LIZABETE ROSSANELLI	708502380137175		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LIZANDRA SILVEIRA	702800696136868		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	40	42
LIZANDRA SILVEIRA	702800696136868		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LIZETE SACALDO MEDEIRO	708404263902366		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUANA GABRIELA DA SILVA VENITES	700505503734254		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUANA RIGON FAGUNDES	700702967641179		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
LUANA TONET PORTO	703402442913300		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCAS PICCOLI ALVES	706809776151228		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIA MARGARETE GRABOVE	700008329869401		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
LUCIA REGINA MARCHESINI FORTES MENDES	706007819923141		142115	GERENTE FINANCEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANA APARECIDA DA CRUZ PATINHO	704201747406789		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIANA CERUTTI	704206249473381		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCIANA DE JESUS FONSECA	700005134690302		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIANE DA SILVA	705105852383540		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIANE ZOLETTI	705003444102157		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
LUCIELE CARDOSO DA SILVEIRA	700809947646286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCILA DAL PIVA	702402358222930		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCILEIDE PEREIRA	700208428301622		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIMAR VENTURA DOS SANTOS	700709978412075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCINEIA MADUREIRA XAVIER DE LIMA	708108503208333		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCINETE TEREZINHA PEREIRA RODRIGUES	700802423709487		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUIS AUGUSTO SCHIRR	709607612623474		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
LUIS AUGUSTO SCHIRR	709607612623474		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
LUIS FELIPE LOPES CORREA	708606597781583		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LUIS FELIPE LOPES CORREA	708606597781583		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LUIS FERNANDO KUMMER	705608413607612		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUIS FERNANDO KUMMER	705608413607612		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	18	2	20
LUIS SERGIO CARVALHO LUCIANO	704104403373050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LUISA SILVEIRA BIRCK	704002898056267		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
LUISA SILVEIRA BIRCK	704002898056267		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
LUIZ CARLOS POZENATO	705203489458773		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LURDES FERREIRA DO AMARAL	700003122996809		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUZIARA PENADEI ANDRE	708504356749974		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LYLLIAN ADRIANE ELLY	709203259449333		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MABELLI DUARTE BOA MORTE VALERIO	705806495558137		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MADALENA ARRUDA	706809141635430		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
MAICON NUNES LOUREIRO	702804630037067		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
MAICON NUNES LOUREIRO	702804630037067		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MAIKELI DA COSTA BERNARDI OSOWSKI	704604181544925		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MAIRA PALARO	706302794189272		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	709001811626112		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
MARA LUCIA PICCOLI ALVES	700808469950786		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
MARA RUBIA VOLPATO	701202023884013		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
MARA RUBIA VOLPATO	701202023884013		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
MARCELO MACHADO ESTEVAO PIRES	705009243895252		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
MARCELO MACHADO ESTEVAO PIRES	705009243895252		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
MARCIA ADRIANA LOPES	708707136405193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIA BATISTUZ	708402236030165		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARCIA DA APARECIDA BARBOZA	706209011341661		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIA GALVAO DE OLIVEIRA LUIZ	700201406300023		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIA ROSELI RUCZINSKI	708405264422261		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCO AURELIO ANDREONI	704008388083861		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	15	20
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	703401205290600		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	703401205290600		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
MARCOS DALL STELLA SCHMIDT	700507974634650		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCOS MASSAO OKAMURA	700807409210580		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	700507345573451		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS	703205668057590		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	700006437697800		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
MARIA DE FATIMA ZABOT	709804054287094		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE RAMOS KOAKOSKI	709605698346375		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA EDUARDA TABORDA ELEUTERIO	700805939636486		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
MARIA ELIZABEL ANTONIETTI	700000192873800		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA FERNANDA KOCZKODAY	701401657701831		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
MARIA FERNANDA OLDONI DURAES	704809521154241		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA HELENA DOS SANTOS BRUM	705303411857490		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
MARIA IZOLETE MEDEIROS DE LARA DOS SANTOS	704607621897122		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA LARA PICOLO	708103544736534		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARIA TEREZINHA DAL BOSCO	700607951734364		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA VAZ RODRIGUES GUEDES	706902144085337		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIELI DA SILVA BRUNETTO	700107909759014		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARILETE DE LIMA	706409118830080		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARILETE VARGAS DE ANDRADE	708703192386294		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARILUCI SOARES	708501356160870		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
MARINA BATTISTI MARTINELLO	704600639009826		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARINA MARTINICHEN FURLANETO	705000209156355		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARINES DA LUZ	700002488513908		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARINETE CAROLLO ZIGOWSKI	708603186102590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIO ORTIZ HURTADO	700508374900059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	2	14
MARISTELA BOSQUIROLI LAZZARETTI QUEIROZ	700505902464854		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARITANIA DE ALMEIDA LARA	700006184546907		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	702309131676012		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
MARLI ANTUNES DA SILVA	701409627463735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARLI DE LURDES MOLINETE	702404004493428		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
MARLI VENTURA DOS SANTOS	705002450951755		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA DA APARECIDA MACIEL	705203448831674		513315	CAMAREIRO DE HOTEL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA LEIRIA LOPES	707408015378271		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	709806034496293		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
MATHEUS VIEIRA DA COSTA	704708732846437		225325	MEDICO PATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MAURICIO TEIXEIRA	702902585606271		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MAURO SCHIFFL MATTIA	706001355484441		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MAURO SCHIFFL MATTIA	706001355484441		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
MAYARA HASSE CARNIEL	704305544782193		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MAYRA CAMARA	706401662864485		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MELCIANI MUCHINSKI IRSCHLINGER	706401184255180		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MERI TEREZINHA BERNARDO	708904713044514		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MEYRILENE APARECIDA DONNER	704008819634667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
MICHELE FRANCINE SCHAITLER	700206483942829		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MILENA MARTINS DOS SANTOS	703402083768200		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MILENA PERIN JOCHEM	700501570643350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	36	42
MIRIAN TAIS MARTINS	700006380436604		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MIRNA FURER FERRI CAMARGO	700809433840787		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
MONICA FIGUEIRA SCIREA	701202093554918		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
MONIKELI SCHMIT	704800079366643		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
NATALI MARCELA PTAK	702409585804023		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO	700509511326651		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	700000212474108		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
NATHANI MARIA CECHINEL	701206042226917		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NAYARA LOPES OLIVEIRA	700002625461300		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
NAYARA LOPES OLIVEIRA	700002625461300		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
NEIVA D AVILA	700306962526832		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NEIVA SALETE ALMEIDA DA ROCHA	708907759112817		513315	CAMAREIRO DE HOTEL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NELISA HUBERT DE CARVALHO	703205695425996		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
NELSON RUBENS FRAGA DE ANDRADE	706206086311465		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
NEUZA PEREIRA PINTO	706408660456785		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NILZA CLAUDIA FLORES DE LIMA	705008456367252		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NOEMI JULIA REDOLFI	700304924266932		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
OLGA STACHECHEN	700104941239419		763015	COSTUREIRA DE REPARACAO DE ROUPAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
OLIVIA MARIA MARCANTE MEDEIROS	700809920831783		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
ORLEI DE FARIAS	700009961791910		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
OSVALDO GONCALVES RAMOS JUNIOR	708201613935747		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	20	22
OSVALDO GONCALVES RAMOS JUNIOR	708201613935747		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	702102720139890		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	702102720139890		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PAMELA SELERI	704201746224083		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PAMELA THALIA ADAO	708000818088621		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA APARECIDA RUCZINSKI DE MOURA	700001954154202		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA CASSOL GIONGO	700007585105406		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA DE FATIMA DERLAMP FACIM	700502491233460		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
PATRICIA VARGAS ANDRADE	700705969286980		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PAULA BAMPI MATSUO	707406003599276		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PAULO ALBERTO BUGNO DE OLIVEIRA	707409049913871		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
PAULO ALBERTO BUGNO DE OLIVEIRA	707409049913871		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
PAULO ROBERTO AVELES	700807490031483		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	16	24
PEDRO HENRIQUE RIGO	705008047948550		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PETRA CRISTINA VAN DEN BOGERT	708404775150460		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
PETRA CRISTINA VAN DEN BOGERT	708404775150460		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
PRISCILA LETICIA ALVES SALINI	705403416679093		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	30	35
RAFAEL CARLOS VOLPATO	707400067584673		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
RAFAEL EUGENIO LAZAROTTO	704003356870367		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
RAFAEL EUGENIO LAZAROTTO	704003356870367		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAFAEL GHELLER	704608194697125		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	18	20
RAFAEL JEREMIAS	705603431613713		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAFAEL MARQUES ALVES	706008853526347		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RAFAELA BIGOLIN SIVIERO	701405655834137		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
RAINER MARCELO RODRIGUES DE MEDEIROS	702607221228545		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAPHAELLA KENNYA DE FONTES QUEIROZ ABRANTES	708806783703110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RAQUEL MEIRA MARQUES	706807778108026		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
REALCI VITALI DOS SANTOS ZOPELETTO	705001871376055		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RENAN DE BARROS MOREIRA	700907924777292		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RENATA BATISTA	700503326835558		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RENATA BIGOLIN SIVIERO	707805608455619		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RENATA BIGOLIN SIVIERO	707805608455619		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RENATA DA SILVA	704205742104486		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RENATA DE CARVALHO KUNTZ	700806445545588		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
RENATA DE CARVALHO KUNTZ	700806445545588		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
RENATA ROSA MAGNO	704307500171794		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RHENAN JUNIOR TEZONE	708400771009964		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RICARDO ANDRE MACARI	708600560962988		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
RICARDO AUGUSTO TENFEN CARNEIRO	702306123302815		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	703008800684873		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROBSON VIANEI MATTEI	700600424057661		142705	GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RODRIGO AKIRA FURUKAWA	701405619013137		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	10	11
RODRIGO AKIRA FURUKAWA	701405619013137		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	10	11
RODRIGO DAMAZZINI	708200683572847		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	3	5
RODRIGO DAMAZZINI	708200683572847		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
RODRIGO DAMAZZINI	708200683572847		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	20	25
RONAN BERTINATTO	708000867394722		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
ROSANA NOVOCHADLEI RODRIGUES	704009347455161		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSANGELA BRESOLIN	706803793972328		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ROSANGELA MIRANDA DE PROENCA	700108946888117		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSANI KAIPPER	707406079494270		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSELI DOS SANTOS	705005215057457		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
ROSELI POLICARPO LEITE	707003888626732		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSELY CONTE	700900938686492		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ROSEMARA LOURENCO NUNES	702100714079693		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSEMERI DA APARECIDA RUCZINSKI	704404306817710		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSI DE FREITAS SANTOS	700702954870670		223212	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ROSICLEIA WOLEK	702907519281879		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSILEI BELEGANTE	700004916675406		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
RUBIA LINHARES SAMPAIO	700409993294048		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
RUBIANA PAGNONCELLI POLATO	707606232812693		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
RUBIANE RODRIGUES	700803945768281		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
RUDIERI PAULO BARELLA	700907967416194		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RUDIERI PAULO BARELLA	700907967416194		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
RUTH DE SOUZA LINS	700001004190004		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	3	3	36
SALETE APARECIDA ALVES RIBAS	705008484174250		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SALETI GONCALVES DE LIMA FROZZA	700809910763084		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SAMANTA IZABELA SAGGIN	708107528453535		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
SAMANTA IZABELA SAGGIN	708107528453535		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SANDRA BREOWICZ PEDERIVA	898004677746496		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
SANDRA BREOWICZ PEDERIVA	898004677746496		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
SANDRA DE FATIMA MATOS BUSIN	706804241581826		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SARA LUCIA BAMPI	705807407373335		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SARA RODRIGUES DA SILVA DA ROCHA	704100123376870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SARA RODRIGUES PEREIRA	700007878310402		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SARA SILVA MARINHO	704607622665020		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
SARA SILVA MARINHO	704607622665020		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
SARA WOICOLESKO HARACINCO	700004026176503		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA	704606650737722		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
SELMA IZONETE COLACO	702909587388472		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SERGIO LUIZ WOLKER	700709960134677		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SERGIO MAURICIO HACK	706806231260123		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
SERLEI MARQUES DA SILVA	705008057883257		516310	LAVADOR DE ROUPAS A MAQUINA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SHAIANE DE OLIVEIRA	700300998678033		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	703602030286730		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SILVANA APARECIDA VEGAS	700009263088009		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SILVANA APARECIDA WOLEK DE MATTOS	702100744802490		516310	LAVADOR DE ROUPAS A MAQUINA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SILVANA BARBOSA	708403769337669		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SILVANETE DE JESUS DO NASCIMENTO	704703737448834		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SILVIA APARECIDA DA SILVA	704600182734422		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SIMONE APARECIDA DE LIMA	702007891679682		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SIMONE BUNDIM DE CAMPO	702806116591764		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SIMONE LANZARIN	700004436298609		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SIMONE ROSSANELLI	709200267790232		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SIMONE SCHAITLE	700501131540557		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
SIRLEI APARECIDA DE SIQUEIRA	705006800985150		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SIRLEI PAES	708200163401940		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SIRLEY DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	700002639923506		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	700501326158953		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SUELI APARECIDA RAVANELO	705203400591878		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
SUELI GOMES DA SILVA	704505365595419		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SUSANE MARAFON	705009858177157		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
SUZANI ABATI	704309583476492		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
TAMIRES MINOZZO	702609755314348		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
TATIANE APARECIDA MARTINELLO	705200455896775		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
TATIANE ROTTA MIGLIORINI SILVERIO	704804591127842		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
TATIANE ROTTA MIGLIORINI SILVERIO	704804591127842		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	704005335818066		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
TEREZINHA SALETE DA ROSA	708509388816078		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
THAIS JORDANA FERNANDES	700500935619151		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
THAMIZYA WERLANG DOS SANTOS	708005354776821		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	12	16
THAYANA MAYARA FARIAS	708002836441526		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	34	36
THIAGO FILOMENA LOMBARD	700408455581949		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
THIAGO FILOMENA LOMBARD	700408455581949		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
THIAGO FILOMENA LOMBARD	700408455581949		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE	708005894227828		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
VALDECIR DA SILVA CARVALHO	700702991917677		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VALERIA ANACKER SILVEIRA LIMA	706302793778878		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
VANESSA LOUREIRO DICKEL	704603151943626		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI	704607678603721		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
VANUSA DOS SANTOS	700001263166509		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VERA LUCIA CAMARGO DA SILVA	705005254423957		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VERA LUCIA FARIAS PROVENCÍ	700205964906829		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
VERA LUCIANA TUMELERO BEZ	700008812602600		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
VERONILCE GALVAO	705007232260151		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VICENTE ANTONIO TONIAL	700004995521601		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VICTORIA PEREIRA GALANTE	708203693649640		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	6	36
VINICIUS DIAS BATISTA	703409271638900		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATIVO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VINICIUS OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	706803213028920		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
VINICIUS OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	706803213028920		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VIVIAN GOMES	700402598521650		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VOLMIR JACINTO	704309529530298		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WAGNER DE CESARE	707805678044111		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
WESLLER FILINTO DOS REIS	703406242344616		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WILIAM PERDOMO NUNES	700600940227567		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	10	18
WILIAM PERDOMO NUNES	700600940227567		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	10	18
WILIAM PERDOMO NUNES	700600940227567		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	20	22
WILLIAN STEFAN FERREIRA CORVALAN	701208060614313		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WILSON RUFATTO	704000374718161		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO	706405627752688		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO	706405627752688		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	35	37
YASMIM VALENTINI PEREIRA	701800203514675		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
YASSER JEBABI	700900964413392		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ZENAIDE ZAT	700803473592487		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

## Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
--------	-----------	--------	---------------------	-------------------	----------	---------------	------------	--------------------	---------------------

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	07/2007	99/9999	PT SAS 425	19/04/2013		28/04/2014	14/09/2012
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	NACIONAL	04/2021	99/9999	465/SAES/MS	20/04/2021		30/04/2021	30/04/2021
0805	CIRURGIA VASCULAR	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 67	31/01/2008		01/02/2008	01/02/2008
0806	CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS	NACIONAL	04/2021	99/9999	465/SAES/MS	20/04/2021		30/04/2021	30/04/2021
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	NACIONAL	07/2003	99/9999	PORT.206 1/8/03GM		0		
1414	ATENCAO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTACAO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	NACIONAL	12/2022	99/9999	4187/GM/MS	01/12/2022	5	05/12/2022	05/12/2022
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	NACIONAL	01/2008	99/9999	PT SAS 646	10/11/2008		18/12/2008	06/03/2008
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	0	27/03/2023	02/06/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	0	27/03/2023	02/06/2023
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	11/2021	99/9999	3064/GM/MS	08/11/2021		09/11/2021	09/11/2021
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	11/2021	99/9999	RET-3064/GM/MS	08/11/2021		03/03/2022	03/03/2022
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	07/2005	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	10	02/12/2009	
2603	UTI II PEDIATRICA	NACIONAL	07/2005	99/9999	PT GM 1094	10/05/2007	3	05/05/2008	
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	NACIONAL	12/2014	99/9999	SAS 1459	22/12/2014	7	26/12/2014	26/12/2014
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	0	27/03/2023	02/06/2023

## Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
0201	CENTRO DE REFERENCIA EM CIRURGIA BARIATRICA	NACIONAL	04/2010	10/2007	PT GM N° 196 DE 29/02/2000	29/04/2010	10/27/10 3:33 AM	Alterado	
0201	CENTRO DE REFERENCIA EM CIRURGIA BARIATRICA	NACIONAL	04/2010	08/2007	PT SAS 173	29/04/2010	8/27/10 3:33 AM	Desabilitado	
0201	CENTRO DE REFERENCIA EM CIRURGIA BARIATRICA	NACIONAL	04/2010	99/9999	PT SAS 173	29/04/2010	4/29/10 12:00 AM	Desabilitado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	07/2007	07/2013	SAS 409	11/05/2012	9/14/12 12:00 AM	Alterado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	07/2007	99/9999	PT SAS 425	19/04/2013	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	04/2010	07/2012	PT SAS 142	18/04/2011	4/19/11 12:00 AM	Alterado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	07/2007	04/2014	PT SAS 425	19/04/2013	4/26/13 12:00 AM	Alterado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	04/2010	07/2012	PT SAS 142	18/04/2011	9/1/12 3:33 AM	Desabilitado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	09/2012	07/2013	SAS 409	11/05/2012	9/14/12 12:00 AM	Desabilitado	
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	04/2010	99/9999	SAS 173	20/04/2010	4/20/10 12:00 AM	Desabilitado	
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	NACIONAL	01/2008	05/2012	PT SAS 473	24/05/2012	5/31/12 12:00 AM	Desabilitado	
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	NACIONAL	04/2021	99/9999	465/SAES/MS	20/04/2021	4/30/21 12:00 AM	Desabilitado	
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 67	31/01/2008	2/1/08 12:00 AM	Desabilitado	
0805	CIRURGIA VASCULAR	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 67	31/01/2008	2/1/08 12:00 AM	Desabilitado	
0806	CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS	NACIONAL	04/2021	99/9999	465/SAES/MS	20/04/2021	4/30/21 12:00 AM	Desabilitado	
1414	ATENCAO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTACAO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	NACIONAL	12/2022	99/9999	4187/GM/MS	01/12/2022	12/5/22 12:00 AM	Desabilitado	5
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	NACIONAL	01/2008	99/9999	PT SAS 646	10/11/2008	12/18/08 12:00 AM	Alterado	
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 144	11/03/2008	3/26/08 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	NACIONAL	01/2008	99/9999	MEMO DAE 23	31/01/2008	3/6/08 12:00 AM	Desabilitado	
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 144	11/03/2008	3/26/08 12:00 AM	Alterado	
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NACIONAL	12/2008	00/	PT SAS 646	10/11/2008	12/18/08 12:00 AM	Excluído	
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NACIONAL	01/2008	11/2008	MEMOCGAC/DAE/SAS/MS/23	28/01/2008	2/18/08 12:00 AM	Desabilitado	
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 144	11/03/2008	3/26/08 12:00 AM	Alterado	
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	NACIONAL	12/2008	/	PT SAS 646	10/11/2008	12/18/08 12:00 AM	Excluído	
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	NACIONAL	01/2008	11/2008	MEMOCGAC/DAE/SAS/MS/23	28/01/2008	2/18/08 12:00 AM	Desabilitado	
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOZO	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 144	11/03/2008	3/26/08 12:00 AM	Alterado	
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOZO	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOZO	NACIONAL	12/2008	0/	PT SAS 646	10/11/2008	12/18/08 12:00 AM	Excluído	
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOZO	NACIONAL	01/2008	11/2008	MEMOCGAC/DAE/SAS/MS/23	28/01/2008	2/18/08 12:00 AM	Desabilitado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	08/2008	MEM da CGAC/DAE/SAS/MS N132	24/06/2008	6/24/08 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	12/2008	MEMO CGAC/DAE/SAS N284	05/11/2008	12/5/08 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	05/2008	MEMOCGAC/DAE/SASNº87	29/04/2008	5/9/08 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	11/2021	99/9999	3064/GM/MS	08/11/2021	11/9/21 12:00 AM	Desabilitado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	04/2008	MEMOCGAC/DAE/SASNº41	05/03/2008	4/3/08 12:00 AM	Desabilitado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	08/2008	MEM da CGAC/DAE/SAS/MS N132	24/06/2008	6/24/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	12/2008	MEMO CGAC/DAE/SAS 284	05/11/2008	12/8/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	05/2008	MEMOCGAC/DAE/SASNº87	29/04/2008	5/9/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	04/2008	MEMOCGAC/DAE/SASNº41	05/03/2008	4/3/08 12:00 AM	Desabilitado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	11/2021	99/9999	RET-3064/GM/MS	08/11/2021	3/3/22 12:00 AM	Desabilitado	
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	07/2005	99/9999	PT GM 2187	09/11/2005	5/5/08 12:00 AM	Alterado	4
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	07/2005	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	12/2/09 12:00 AM	Alterado	10
2602	UTI II NEONATAL	NACIONAL	07/2005	99/9999	GM 1094	10/05/2007	5/16/07 12:00 AM	Alterado	7
2602	UTI II NEONATAL	NACIONAL	07/2005	12/2014	SAS 1459	22/12/2014	12/26/14 12:00 AM	Desabilitado	
2603	UTI II PEDIATRICA	NACIONAL	07/2005	99/9999	PT GM 1094	10/05/2007	5/5/08 12:00 AM	Alterado	3
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	NACIONAL	12/2014	99/9999	SAS 1459	22/12/2014	12/26/14 12:00 AM	Desabilitado	7
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	01/2021	3538/GM/MS	18/12/2020	3/5/21 11:48 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	10/2020	PT GM 2279	27/08/2020	11/20/20 3:35 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	02/2022	431/GM/MS	11/03/2021	3/25/22 10:27 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	11/2020	3286/GM/MS	04/12/2020	12/15/20 3:33 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	11/2020	3286/GM/MS	04/12/2020	12/7/20 12:00 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	01/2021	3538/GM/MS	18/12/2020	12/21/20 12:00 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	10/2020	PT GM 2279	27/08/2020	8/28/20 12:00 AM	Desabilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	08/2020	99/9999	431/GM/MS	11/03/2021	3/12/21 12:00 AM	Desabilitado	5



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/27/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	6/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	6/27/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	6/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/5/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/21/21 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/9/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/7/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/3/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/3/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/3/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/5/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/2/21 12:00 AM	Alterado	0



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	3/2/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/2/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	1/19/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/24/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/9/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/9/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/9/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/2/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/2/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/2/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/13/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/13/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/13/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/28/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/28/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/28/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/16/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	6/25/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	6/25/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	6/25/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/5/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/29/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/29/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/29/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/27/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/27/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/27/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	4/6/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	4/6/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	4/6/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/12/20 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/25/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/23/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/5/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	8/6/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/24/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/24/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/24/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	7/5/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	7/5/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	7/5/19 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/16/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/16/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/16/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/29/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/27/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/27/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/4/19 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	2/4/19 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	2/4/19 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	11/30/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	10/24/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/25/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/25/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/25/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	9/4/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	9/4/18 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	9/4/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	6/21/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/22/18 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/22/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/22/18 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 DE 24/04/2018	04/05/2018	5/22/18 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2018	99/9999	DECRETO Nº 8.298 24/04/2018	04/05/2018	5/22/18 12:00 AM	Desabilitado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	5/22/18 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	03/2018	99/9999	DECRETO 8.272 07 DE MARÇO DE 2018	27/03/2018	3/29/18 12:00 AM	Desabilitado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	05/2017	OFICIO	15/09/2010	4/6/17 12:00 AM	Desabilitado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/6/17 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/24/17 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/24/17 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/24/16 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/24/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	10/19/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/12/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/6/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/28/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/8/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/8/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/8/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/8/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/8/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/6/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/5/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/5/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/24/16 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/4/16 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/21/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/21/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/9/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/13/15 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/12/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/3/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/23/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/23/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/23/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/23/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/23/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/26/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	5/27/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/30/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/30/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/22/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/25/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/25/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/11/14 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/11/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/11/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/11/13 12:00 AM	Alterado	0



			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	11/11/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/26/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	8/27/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/3/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/10/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/10/13 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/4/12 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	7/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/18/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	3/10/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	3/1/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/23/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	2/6/12 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	10/3/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	10/3/11 12:00 AM	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	10/3/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	10/3/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	6/1/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	4/12/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/14/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	1/7/11 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	12/6/10 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/20/10 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/20/10 12:00 AM	Alterado	0
2901	VIDEOCIRURGIAS	LOCAL	07/2010	99/9999	OFICIO	15/09/2010	9/20/10 12:00 AM	Desabilitado	0
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOZO	NACIONAL	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008	1/20/09 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	05/2009	MEMO MS/SAS n° 333	21/12/2008	12/23/08 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	10/2008	MEM/CGAC/DAE/SAS/MS 236	23/09/2008	6/24/08 12:00 AM	Alterado	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	04/2010	MEMO MS/SAS n° 333	05/11/2008	12/23/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	05/2009	MEMO MS/SAS n° 333	21/12/2008	12/23/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	10/2008	MEM/CGAC/DAE/SAS/MS 236	23/09/2008	6/24/08 12:00 AM	Alterado	
2304	ENTERAL E PARENTERAL	NACIONAL	01/2008	04/2010	MEMO MS/SAS n° 333	05/11/2008	12/23/08 12:00 AM	Alterado	

## Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8274	UTI ADULTO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	12/2016	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	7	10/06/2021
8276	UTI PEDIATRICO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	12/2016	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	2	10/06/2021

## Incentivos - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8104	IAE-PI	NACIONAL	06/2000	12/2017	PT GM Nº 190	04/02/2020	2/10/20 12:00 AM	Desabilitado	
9101	IAE-PI	NACIONAL	06/2000	99/9999	PT CONJ SE/SAS Nº12	12/06/2000	5/20/08 12:00 AM	Habilitado	

## Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação:--



---

# INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

---



**ESTATUTO SOCIAL**



# ÍNDICE



Capítulo I - Da denominação, natureza e sede .....	02
Capítulo II – Da sede e foro .....	02
Capítulo III – Do prazo de duração .....	02
Capítulo IV – Dos objetivos sociais .....	02
Capítulo V - Dos associados	
Seção I - Da admissão .....	03
Seção II - Do quadro de associados .....	03
Seção III - Dos direitos e deveres dos associados	
Subseção I - Dos Direitos .....	04
Subseção II - Dos deveres .....	05
Seção IV - Da demissão, eliminação ou exclusão	
Subseção I - Da demissão .....	05
Subseção II - Da eliminação .....	05
Subseção III - Da exclusão .....	07
Capítulo VI - Dos órgãos sociais do ISSAL .....	07
Seção I – Da Assembléia Geral .....	07
SubSeção I – Da Assembléia Geral Ordinária .....	10
Subseção II – Da Assembléia Geral Extraordinária ....	10
Capítulo VII - Do Conselho de Administração .....	11
Seção I – Da Diretoria Executiva .....	13
Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal .....	17
Capítulo IX - Do Conselho consultivo .....	18
Capítulo X - Das Comissões .....	19
Capítulo XI - Do processo eletivo .....	19
Capítulo XII - Da receita e patrimônio .....	21
Capítulo XIII - Dos livros .....	22
Capítulo XIV - Das disposições gerais .....	22

# ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco



## Estatuto Social

### Capítulo I - Da denominação, natureza e sede

**Art. 1º.** O Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, **com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa**, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** O Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco doravante será denominado neste estatuto simplesmente como **ISSAL**.

### Capítulo II – Da sede e foro

**Art. 3º.** A sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Sílvio Vidal, 67, CEP 85505-010, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná e foro nesta mesma Comarca.

### Capítulo III – Do prazo de duração


**Art. 4º.** O prazo de duração é indeterminado.

### Capítulo IV – Dos objetivos sociais

**Art. 5º.** Constituem objetivos sociais do **ISSAL**:

- I. Proporcionar assistência médica e hospitalar, observando-se a forma complementar de que trata o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, bem como à criança e ao adolescente, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e ao Idoso conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- II. Promover treinamentos e cursos à população em geral, na área da saúde;
- III. Cooperar de forma permanente na educação em saúde através de treinamentos, cursos, atualização profissional, seminários, congressos, feiras e eventos voltados ao setor de saúde, para o seu quadro de profissionais;
- IV. Aprimorar, participar, cooperar e difundir conhecimentos científicos concernentes à formação e especialização médica e hospitalar, inclusive no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnologias alternativas, em estreita colaboração com instituições de ensino;



- 
- V. Em parcerias com universidades e faculdades oferecer residência médica e internato;
  - VI. Incentivar a segurança alimentar e nutricional através do aleitamento materno;
  - VII. Desenvolver estudos, projetos e pesquisas na área da saúde, da nutrição a pacientes, da medicina do trabalho e de outras áreas afins;
  - VIII. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável no meio dos prestadores de serviços em saúde.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, de apoio ou convênios com outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

**Art. 6º.** A área de atuação do **ISSAL** tem como prioridade o município de Pato Branco e região, podendo atuar em todo território nacional em forma de unidades mantidas, licenciamento ou posto de serviço.

**Art. 7º.** A fim de cumprir suas finalidades o **ISSAL** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, conforme dispuser o regimento interno e normas operacionais específicas.

**Art. 8º.** Para consecução dos seus objetivos o **ISSAL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

## **Capítulo V**

### **Dos associados**

#### **Seção I**

##### **Da admissão**

**Art. 9º.** A admissão de associado de qualquer categoria será decidida pelo Conselho de Administração mediante proposta de associado fundador ou efetivo ou do Conselho de Administração.

#### **Seção II**

##### **Do quadro de associados**



**Art. 10.** O quadro de associados do **ISSAL**, é constituído das seguintes categorias;

- I- Associado fundador;
- II- Associado efetivo;
- III- Associado colaborador;
- IV- Associado benemérito.

**Art. 11.** É **associado fundador** o que na condição de pessoa física esteve presente na assembléia de constituição desta entidade.

**Art. 12.** É **associado efetivo** toda pessoa física ou jurídica que tenha participado das atividades do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda ou no **ISSAL** por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas.

**Art. 13.** É **associado colaborador** toda pessoa física ou jurídica, sem impedimento legal, que venha a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **ISSAL**.

**Art. 14.** É **associado benemérito** toda pessoa física ou jurídica que tenha se destacado por relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos do **ISSAL**, mesmo que de forma indireta, constituindo-se em honraria .

**Art. 15.** Uma mesma pessoa poderá fazer parte de mais de uma categoria de associado.

**Art. 16.** O associado, qualquer que seja a categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **ISSAL**, nem pelos atos praticados por qualquer membro dos órgãos de administração.

### Seção III

#### Dos direitos e deveres dos associados

##### Subseção I

##### Dos Direitos

**Art. 17.** São direitos do **associado fundador e efetivo**;

- I- Frequentar a sede;
- II- Participar das assembléias;
- III- Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades;
- IV- Candidatar-se ou ser nomeado a cargos eletivos;
- V- Votar e ser votado;
- VI- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VII- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **ISSAL**;
- VIII- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente na sede do **ISSAL**.

*Ami*





**Art. 18. São direitos do associado colaborador:**

- I- Frequentar a sede do **ISSAL**;
- II- Participar das atividades do **ISSAL**;
- III- Propor ao Conselho de Administração a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho;
- IV- Sugerir ao Conselho de Administração programas e projetos de ação para o **ISSAL**.

**Art. 19. São direitos do associado benemérito:**

- I- Frequentar a sede do **ISSAL**;
- II- Participar das reuniões sociais e eventos festivos do **ISSAL**.

**Subseção II  
Dos deveres**

**Art. 20. São deveres do associado fundador e efetivo;**

- I- Acatar as decisões da Assembléia;
- II- Atender os objetivos do **ISSAL**;
- III- Zelar pelo nome do **ISSAL**;
- IV- Participar das atividades do **ISSAL**;
- V- Cumprir e obedecer a este Estatuto, ao regimento interno e demais normas ou regras que forem estabelecidas pela Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;
- VI- Pagar anualmente uma taxa de manutenção e cujo valor e forma será definido em assembléia.

**Art. 21. São deveres do associado colaborador:**

- I- Atender os objetivos do **ISSAL**;
- II- Zelar pelo nome do **ISSAL**;
- III- Observar as regras e normas impostas por este Estatuto e pela estrutura do **ISSAL** como um todo.

*Ami*

**Seção IV  
Da demissão, eliminação ou exclusão**

**Subseção I  
Da demissão**

**Art. 22.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido por escrito, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Subseção II**



## Da eliminação

**Art. 23.** Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração será obrigado a eliminar o associado que:

- I- Por manter ou vir a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que conflite com os objetivos sociais do **ISSAL**;
- II- Praticar atos que o desabone no conceito da **ISSAL**;
- III- Faltar reiteradamente ao cumprimento das obrigações assumidas com a **ISSAL** em todos os sentidos ou causar-lhe prejuízo;
- IV- For declarado judicial impedido ou declarado incapaz para os atos da vida civil, ainda que temporariamente.

**Art. 24.** A eliminação, em virtude de infração legal ou estatutária, será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado por processo que comprove as datas de remessa e recebimento, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da reunião em que ficou deliberada a eliminação.

§ 2º O associado eliminado poderá interpor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da cópia do termo de eliminação, recurso com efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, conforme o caso, poderá aplicar a pena de suspensão de até 90 (noventa) dias para os demais casos de infrações não compreendidas neste artigo.

§ 4º A aplicação de três (03) suspensões consecutivas implicará automaticamente na eliminação do associado.

**Art. 25.** Voluntariamente, o associado poderá ter suas atividades suspensas junto ao **ISSAL**, desde que:

- I- Tenha sido eleito ou nomeado para cargo político;
- II- Deixar de exercer temporariamente a atividade profissional que lhe facultou associar-se, em razão de estudo ou aperfeiçoamento técnico, desde que comprovado;

§ 1º O associado deverá requerer sua suspensão sob pena de enquadramento nos demais dispositivos deste Estatuto e Regimento Interno, exceto para o caso enquadrado no inciso "I" do *caput* deste artigo, o qual será deferido **ex-officio**.

§ 2º A suspensão para o caso enquadrado no inciso "I" do *caput* será mantida até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou da cessação do cargo; para o caso enquadrado no inciso II deste artigo a suspensão perdurará até 60 (sessenta) dias após o término do estudo ou aperfeiçoamento.

§ 3º A suspensão será concedida pelo Conselho de Administração e averbada no registro do associado no Livro de Matrículas.





§ 4º Durante o período de suspensão o associado não terá nenhuma prerrogativa ou direito estatutário.

### Subseção III

#### Da exclusão

**Art. 26.** O Conselho de Administração excluirá o associado, pessoa física, que se enquadrar numa das seguintes situações:

- I- Morte da pessoa física
- II- Pela incapacidade civil não suprida;
- III- Perda do vínculo comum que lhe facultou associado.

**Parágrafo Único** – Além de outros motivos de direito, a pessoa jurídica associada será obrigatoriamente excluída do **ISSAL** nos casos de:

- I- Insolvência e/ou falência;
- II- Paralisação, extinção e/ou dissolução;

## Capítulo VI

### Dos órgãos sociais do ISSAL

**Art. 27.** O **ISSAL**, é composto dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo;

#### Seção I – Da Assembléia Geral

**Art. 28.** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo do **ISSAL**. Dentro dos limites das leis e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 29.** A Assembléia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração do **ISSAL**.

§ 1º A Assembléia Geral será convocada através de Edital de Convocação, em primeira e segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra acaso não haja quorum suficiente para deliberar a pauta, obedecidos os seguintes prazos:

- I- Para a Assembléia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada em, no mínimo, 20(vinte) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação em jornal de circulação regional;
- II- Para a Assembléia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação em jornal de circulação regional.





§ 2º Poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- I- Tenha sido admitido após a sua convocação;
- II- Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que previamente notificado, por escrito.

Art. 30. O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- I- 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II- Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda e última convocação.

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença às Assembleias Gerais.

Art. 31. No edital de convocação da Assembléia Geral, deverá constar:

- I- A denominação do **ISSAL** seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III- A sequência ordinal das convocações;
- IV- A pauta dos trabalhos com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V- O número de associados em condição de voto existente na data de sua publicação, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
- VI- Local, data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Único** - O edital de convocação será afixado nas dependências do **ISSAL**, em locais mais comumente frequentados pelos associados e publicado em jornal de circulação regional.

Art. 32. Cada associado terá direito a um voto na Assembléia Geral, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 33. É da competência exclusiva das Assembleias Gerais a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição em que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do **ISSAL**, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta.

Art. 34. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário *ad hoc*, que lavrará a ata.





§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da Assembléia Geral qualquer membro vogal do Conselho de Administração escolhido entre si, ou, conforme o caso, poderá ser solicitado a plenária que indique um associado.

§ 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital e secretariados por associado indicado na ocasião.

**Art. 35.** Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e de fixação de honorários, todavia, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 36.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

**Parágrafo Único** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**Art. 37.** As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação.

§ 1º Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição e recursos, entretanto, somente poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente, Secretário, e por uma comissão de 3 (três) associados indicados pelo plenário, e, ainda, por quantos mais queiram fazê-lo.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado direito a um voto.

§ 4º A Assembléia Geral poderá ficar em seção permanente até a solução dos assuntos a deliberar. O quórum de instalação para o reinício da assembléia deverá ser, no mínimo, igual ao do momento de encerramento da reunião anterior a que se der continuidade. Também, deverá ser respeitada a ordem do dia ainda não deliberada constante do edital.



§ 5º Para a continuidade da Assembléia é obrigatória a publicação de novo edital de convocação sempre que o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião for superior a 5 (cinco) dias.

**Art. 38.** Prescreve em 3 (três) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

### **SubSeção I – Da Assembléia Geral Ordinária**

**Art. 39.** A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

- I- Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo e parecer do Conselho Fiscal;
- II- Aprovação do Plano Anual de trabalho;
- III- Definição do valor da taxa de manutenção devida pelos associados fundadores e efetivos;
- IV- Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- V- Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os que forem de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de lei e deste Estatuto;

§ 2º As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

### **Subseção II – Da Assembléia Geral Extraordinária**

**Art. 40.** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 41.** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Reforma do Estatuto;
- II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III- Mudança do objeto do **ISSAL**;
- IV- Dissolução voluntária do **ISSAL** e nomeação de liquidante;
- V- Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes no momento da votação para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.





## Capítulo VII Do Conselho de Administração

**Art. 42.** O Conselho de Administração é o órgão responsável por deliberar e aprovar de forma colegiada, as políticas e metas para o desempenho do **ISSAL**, bem como por acompanhar e monitorar a sua execução pela Diretoria Executiva.

**Art. 43.** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos eleitos em Assembleia Geral, entre associados pessoas físicas que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários, sendo 1 (um) Presidente e 6 (seis) Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo dois membros, do seu total.

§ 1º Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si, até 2º grau, em linha reta ou colateral;

§ 2º Os Conselheiros de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do **ISSAL**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 3º Os Conselheiros de Administração que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza do **ISSAL** podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dele contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 4º Ocorrerá a vacância e/ou perda do cargo:

- I- Por morte;
- II- Pela renúncia;
- III- Pela perda da qualidade de associado;
- IV- Pela falta do Conselheiro, que, sem uma justificativa prévia aceita pelo Conselho, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no decurso de cada ano de mandato.
- V- Pela destituição através da assembléia;
- VI- Por faltas ou impedimentos de qualquer natureza, ambos superiores a 90 (noventa) dias;
- VII- Pelo patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra o **ISSAL**, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
- VIII- Por se tornar inelegível.

§ 6º Quando ficarem vagos 3 (três) ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deve o seu Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para preenchê-los em até 30 (trinta) dias após o conhecimento da terceira vaga.

§ 7º A renúncia ou destituição do cargo de Presidente não implica na perda da condição de membro do Conselho de Administração.



§ 8º A destituição do cargo de Presidente se dará pela Assembléia Geral que, simultaneamente ou não, também poderá decidir pela perda da condição de membro do Conselho de Administração

§ 9º O associado que for eleito para preenchimento de vaga decorrente de uma das situações previstas no parágrafo anterior, exercerá suas funções pelo restante do mandato em curso.

**Art. 44.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II- Delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III- As deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, lidas, votadas e assinadas pelos participantes da reunião.

**Parágrafo Único** – As deliberações serão adotadas como normativas por toda a estrutura do **ISSAL**.

**Art. 45.** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei, deste Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral:

- I- Elaborar o Plano Anual de trabalho para discussão e aprovação pela Assembléia Geral;
- II- Fazer a prestação de contas à Assembléia Geral, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo e outras peças contábeis afins;
- III- Estabelecer a orientação geral e estratégica para atuação do **ISSAL**;
- IV- Definir metas de desempenho para o **ISSAL**;
- V- Nomear e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Diretor Técnico a ele subordinados, composta por associados ou não e conferir-lhes as atribuições não previstas neste estatuto;
- VI- Acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento das políticas traçadas e das metas estabelecidas;
- VII- Avaliar a atuação de cada um dos diretores adotando as medidas apropriadas para correção ou substituição, se for o caso;
- VIII- Examinar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução;
- IX- Deliberar e aprovar sobre os regulamentos e regimentos internos;
- X- Autorizar a compra ou venda de bens imóveis do **ISSAL**, após deliberação da Assembléia Geral;





- XI- Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão de associados, bem como sobre a aplicação de outras penalidades disciplinares regimentalmente previstas;
- XII- Deliberar sobre a contratação dos serviços de auditoria independente;
- XIII- Estabelecer as normas de controle das operações, verificando, mensalmente, no mínimo o estado econômico, financeiro, contábil e de demonstrativos específicos;
- XIV- Deliberar e aprovar os planos anuais de trabalho e respectivo orçamento;
- XV- Constituir ou extinguir comitês para atender as necessidades da **ISSAL**, nomeando e destituindo seus membros, de acordo com o Regimento Interno;
- XVI- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- XVII- Estabelecer regras para casos omissos, até posterior deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 46.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Coordenar as atividades do Conselho de Administração e presidir suas reuniões;
- II – Convocar e presidir as assembleias gerais, observadas as exceções previstas em lei e neste estatuto;
- III – Conduzir o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva.
- IV - Representar ativa e passivamente o **ISSAL** em juízo ou fora dele e constituir procurador para fins administrativos ou judiciais;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- VI – Assinar junto com o Contador e o Diretor Superintendente o balanço e demonstrativos contábeis e financeiras.
- VII – Assinar e movimentar, em conjunto com o Diretor Superintendente, toda a relação com bancos e instituições financeiras.

**Parágrafo Único** - Na constituição de procurador deverá constar a finalidade, limites e prazo do mandato.

**Art. 47.** Aos Conselheiros compete participar das reuniões do Conselho de Administração, trazendo e discutindo propostas, votar nas suas deliberações, e escolher, entre eles, o substituto do Presidente, em caso de ausência ou impedimento por prazo inferior a 90 (noventa) dias.



## Seção I – Da Diretoria Executiva

**Art. 48.** O **ISSAL** será administrado por uma **Diretoria Executiva** vinculada ao Conselho de Administração, composta pelo Diretor Presidente e por um Diretor Superintendente.

§ 1º O cargo de Diretor Presidente será sempre ocupado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Os cargo de Diretor Superintendente sera escolhido pelo voto de, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, e podera ser ocupado por pessoa física não associada ao **ISSAL**.

§ 3º O mandato da Diretoria Executiva coincidirá com o do Conselho de Administração.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva nomeados pelo Conselho de Administração participarão das reuniões deste Conselho, quando convidados, e manifestar-se-ão sobre sua área de atuação, sem direito a voto.

§ 5º Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração nomeará o seu substituto, que cumprirá o restante do mandato, com exceção do Diretor Presidente que terá sua vacância suprida nos termos deste estatuto.

**Art. 49.** Compete à Diretoria Executiva:

I - Gerir as atividades do **ISSAL**, cumprindo as políticas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração e buscando atingir as metas estabelecidas;

II - Elaborar, para apreciação e deliberação do Conselho de Administração, os regulamentos e regimentos internos;

III - Elaborar, para apreciação e deliberação do Conselho de Administração o plano anual de trabalho, inclusive seu orçamento;

IV - Regulamentar os serviços administrativos e operacionais do **ISSAL**, inclusive contratar executivos, dentro ou fora do quadro social, fixando-lhes as atribuições e os salários;

V - Sugerir ao Conselho de Administração a política de investimentos;

VI - Fixar as normas de disciplina funcional;

VII - Zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à área da saúde, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

**Art. 50.** Afora as atribuições específicas do artigo anterior, fica a Diretoria-Executiva investida de poderes para resolver, alienar ou empenhar bens e direitos, desde que autorizada pelo Conselho de Administração, observada a deliberação da Assembléia Geral quando for o caso.

**Art. 51.** Ao Diretor Superintendente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Praticar todos os atos de gestão do **ISSAL**;





- II – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III – Coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, com também, acompanhar e assinar junto com o Contador e o Diretor Presidente o balanço e demonstrativos contábeis e financeiras.
- IV – Assinar e movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, toda a relação com bancos e instituições financeiras;
- V - Admitir e demitir empregados;
- VI – Representar o **ISSAL**, sem prejuízo das atribuições próprias do Diretor Presidente, junto às entidades, autoridades e órgãos públicos e empresas em geral;
- VII – Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;
- VIII - Desenvolver outras atribuições que o Conselho de Administração e ou o Regimento Interno lhe conferir.

**Art. 52. Compete ao Diretor Técnico:**

- I- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço médico e pelo padrão técnico-científico do atendimento médico prestado pelo Corpo Clínico;
- II- Propor e aprovar junto ao Corpo Clínico o Regimento Interno deste, submetendo-o ao Conselho de Administração para aprovação;
- III- Elaborar, junto com o Diretor Clínico, normas administrativas ao funcionamento do Corpo Clínico;
- IV- Coordenar a Comissão de Ética;
- V- Formar acervo técnico;
- VI- Manter permanente atualização profissional do Corpo Clínico;
- VII- Compilar sugestões para os investimentos técnicos necessários e sua atualização;
- VIII- Constituir comissões.
- IX- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- X- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática clínica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do **ISSAL**;
- XI- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- XII- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor, em especial, junto ao CRM-PR-Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- XIII- Coordenar e supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

*Ami*



- XIV- Zelar e ressaltar, no Corpo Clínico, o sentimento de responsabilidade profissional, bem como elevar com a sua conduta ético-profissional e reputação o conceito do **ISSAL**;
- XV- Permanecer no **ISSAL** durante o período de maior atividade profissional;
- XVI- Cientificar à administração do **ISSAL** as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
- XVII- Orientar, fiscalizar e exigir a escrituração das fichas de registro individual dos pacientes e de acordo com as leis em vigor;
- XVIII- Assinar todos os papéis, atestados, documentos que requirem sua assinatura;
- XIX- Opinar sobre matéria disciplinar que envolva integrantes do Corpo Clínico;
- XX- Emitir parecer prévio após o estágio probatório, a respeito da admissão de candidato ao Corpo Clínico como Membro Efetivo;
- XXI- Aplicar penalidades aos membros do Corpo Clínico, quando lhes couber;
- XXII- Convocar e presidir as Reuniões e Assembléias Gerais do Corpo Clínico;
- XXIII- Encaminhar as proposições do Corpo Clínico ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva do **ISSAL**, conforme o caso;
- XXIV- Participar das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do **ISSAL**;
- XXV- Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual das atividades médicas;
- XXVI- Nomear as Comissões Sanitárias e Especiais do Corpo Clínico;
- XXVII- Delegar responsabilidades e distribuir tarefas aos Chefes de Serviços Clínicos, quando ausente, informando previamente o Diretor Presidente ou Superintendente o período e seu substituto;
- XXVIII- Praticar os demais atos de sua competência.

§ 1º A denominação "**CORPO CLÍNICO**" deve ser interpretada como o conjunto de profissionais da área de saúde a quem se facultou o atendimento aos pacientes admitidos para atendimento médico-hospitalar. Integra a estrutura organizacional como órgão autônomo auxiliar executando sua própria finalidade.

§ 2º A escolha do **Diretor Clínico** será realizada pelo Corpo Clínico na forma como dispuser seu Regimento Interno, submetendo-o imediatamente ao Conselho de Administração.

## Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

**Art. 53.** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos, com direito a uma reeleição.





§ 1º Na primeira reunião da gestão será escolhido entre os titulares um Coordenador.

§ 2º Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 3º Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda do mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como associado do **ISSAL** e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

§ 4º Inexistindo membro suplente o Presidente do Conselho de Administração, mediante comunicado formal do Coordenador ao Diretor Presidente, convocará Assembléia Geral Extraordinária para eleição do cargo vago de membro efetivo e mais 2 (dois) suplentes.

§ 5º O Conselheiro eleito na forma do parágrafo anterior exercerá suas atividades pelo restante do mandato em curso.

**Art. 54.** O Conselho Fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações do **ISSAL**, investigando fatos, colhendo informações, examinando livros e documentos.

§ 1º No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos funcionários do **ISSAL** ou da assistência de técnico externo, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem;

§ 2º A fiscalização será exercida, incluindo:

- I- Exame da escrituração dos livros da tesouraria;
- II- Verificar se os saldos excedentes foram regularmente depositados em bancos e se os extratos das contas conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III- Verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para sua cobertura;
- IV- Examinar os registros contábeis e os balancetes mensais;
- V- Verificar se o Conselho de Administração se reúne regularmente;
- VI- Apresentar ao Conselho de Administração relatórios dos exames procedidos;
- VII- Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre operações sociais, tomando por base o balanço e demais registros e/ou relatórios contábeis;
- VIII- Verificar o cumprimento de todas as obrigações fiscais em geral, inclusive junto aos órgãos públicos, bem como da legislação trabalhista.
- IX- Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

## Capítulo IX Do Conselho consultivo



**Art. 55.** O Conselho Consultivo é composto 3 (três) representantes do ISSAL indicados pelo Conselho de Administração e por 01 (um) representante do (a)

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- III- Secretaria Estadual de Saúde;

**Art. 56.** Compete ao Conselho Consultivo:

- I- Sugerir planos e ações ao **ISSAL**, com a devida fundamentação.
- II- Apresentar sugestões de melhorias de atendimento como um todo;
- III- Manifestar-se sobre assuntos solicitados pelos Conselhos de Administração, Fiscal e Técnico;
- IV- Fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais;
- V- Fornecer respaldo nas decisões do **ISSAL**;
- VI- Integrar as atividades do **ISSAL** com o setor público;
- VII- Sugerir mudanças, procedimentos ou providências aos diversos órgãos públicos relacionados com a saúde em razão de rotinas, atos ou comportamentos destes ou de seus agentes;
- VIII- Constituir comissões para fins específicos e relacionados ao atendimento médico-hospitalar do **ISSAL**.

**Art. 57.** O Conselho Consultivo deverá eleger entre seus membros, um titular e um suplente para condução dos trabalhos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleição.

**Art. 58.** O representante do Conselho Consultivo, participará, quando convidado, das reuniões do Conselho de Administração, porém, sem direito a voto.

**Art. 59.** O Conselho Consultivo reunir-se-á trimestralmente, ou extraordinariamente, para análise, avaliação de programas e projetos e conhecimento das atividades no período.

**Art. 60.** A constituição do Conselho Consultivo é facultativa para funcionamento do **ISSAL**.

## Capítulo X Das Comissões

**Art. 61.** Os Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo poderão constituir comissões especiais por tempo determinado para auxiliar em suas atribuições e na administração do **ISSAL**.

§ 1º As comissões deverão ser constituídas de, no mínimo, 3 (três) pessoas físicas associadas ou não mas vinculadas à estrutura do **ISSAL**.





§ 2º Compete à Comissão:

- I- Elaborar projetos e fornecer parecer sobre os objetivos para o qual foi constituída;
- II- Cumprir os prazos determinados quando da sua constituição;
- III- Reunir-se e discutir sobre os assuntos solicitados, podendo buscar subsídios em toda a estrutura do ISSAL ou fora dela, ou mesmo contratar, desde que com o aval da Diretoria Executiva, profissionais que necessitem ao fim a que se propõe.

§ 3º O prazo de duração de uma comissão não poderá ser superior a noventa (90) dias desde sua instalação, podendo ser prorrogado conforme for deliberado pelo respectivo Conselho que a formou.

§ 4º De todas as reuniões da comissão será lavrada ata circunstanciada e, ao seu final, anexada às conclusões a ser entregue ao respectivo Conselho.

## Capítulo XI Do processo eletivo

**Art. 62.** As eleições para todos os Conselhos, exceto para o Conselho Consultivo, serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, do ano em que os mandatos se findarem.

**Art. 63.** Os associados interessados em concorrer ao cargo de conselheiro deverão se reunir em forma de chapa, compreendendo a totalidade dos cargos do respectivo Conselho e protocolar o pedido de inscrição da chapa junto ao Superintendente até 3 (três) dias antes da data da assembléia em que se realizar a eleição. Quando as eleições forem para preencher cargos eventualmente vagos, a inscrição, então, será de forma individual e específica.

§ 1º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente, relação nominal dos associados que integram a chapa e indicação dos cargos a que concorrem, devendo ser assinado por todos os candidatos, como também, estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- II- Declaração de que não é falido ou concordatário, nem ter pertencido à empresa ou sociedade que se tenha subordinado a tais regimes;
- III- Declaração de que não é cônjuge, não tem parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral, com quaisquer outros candidatos que integram a chapa, ou com membro do Conselho Fiscal. Quando a candidatura for para preencher vaga eventual, que não tem parentesco nas mesmas condições anteriores com qualquer conselheiro em exercício, ainda que suplente;

- IV- Certidões negativas do(s) Cartório(s) de Protesto e do Cartório Distribuidor da Comarca de residência e do domicílio do candidato, bem como, da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; e
- V-V- Comprovante de quitacao de debitos junto ao **ISSAL**.



§ 2º As declarações de caráter pessoal poderão ser prestadas todas numa só forma.

§ 3º Somente será inscrita a chapa que satisfazer as exigências legais deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 4º Não será admitido o registro de candidato em cargos diferentes ou não, inclusive em mais de uma chapa e/ou mais de um cargo na mesma chapa, indeferindo-se de plano o requerimento. Também, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados criminalmente, ainda que temporariamente, que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção, ativa ou passiva, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§ 5º Não havendo inscritos ou não havendo inscrições suficientes para preencher as vagas existentes, a Assembléia dará o destino necessário.

§ 6º Toda documentação necessária deverá ser entregue junto com o requerimento da candidatura da chapa ou, da candidatura individual para qualquer cargo eletivo.

**Art. 64.** Quando se tratar de eleição de membros ao Conselho Fiscal, poderá a candidatura ser de forma individual.

**Art. 65.** Exceto quando houver eleições somente para preenchimento de determinado cargo vago, todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de três (03) membros efetivos e dois (02) suplentes, sendo um (01) representante do Conselho de Administração, um (01) representante do Conselho Fiscal, e três (03) associados ou não pertencentes à estrutura do **ISSAL**, indicados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Nenhum dos indicados para a Comissão Eleitoral poderá estar concorrendo ao pleito respectivo nem poderá ter laços de parentesco em linha reta ou colateral até segundo grau com os candidatos.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral elegerão entre si um Coordenador para todos os trabalhos que lhe estiverem afetos.

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta e anunciada por meio de Resolução do Conselho de Administração a ser afixada em lugares de acesso rotineiro dos associados, bem como, publicada em jornal regional até cinco (05) dias antes da data da assembléia.

**Art. 66.** Competirá à Comissão Eleitoral receber e apreciar os requerimentos das chapas, impugnar, notificar e também, coordenar o processo eleitoral, sendo que de suas decisões caberá recurso somente à Assembléia Geral.





**Art. 67.** O item relativo à eleição na pauta da Assembléia Geral será conduzido pelo Coordenador ou outro membro da Comissão Eleitoral, até a proclamação dos resultados.

**Art. 68.** A votação será sempre secreta, adotando-se o sistema de cédula onde conste o nome da chapa e dos candidatos concorrentes, a menos que a Assembléia decida de forma diferente. A votação será independente para cada Conselho.

§ 1º O sistema de votação será pela chamada nominal e pela ordem das assinaturas constantes no Livro de Presenças da Assembléia.

§ 2º Em caso de empate, a Assembléia poderá efetuar novas votações na mesma sessão ou em outra, ficando a Assembléia em caráter permanente, podendo disputar apenas as chapas já registradas.

## Capítulo XII

### Da receita e patrimônio

**Art. 69.** Constituem receitas do **ISSAL**;

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Taxa de manutenção;
- III- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais ou internacionais ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV- Doações e legados;
- V- Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII- Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX- Receitas e prestação de serviços;
- X- Receitas de comercialização de produtos;
- XI- Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII- Captação de renúncia e incentivo fiscal;

**Art. 70.** Todas as receitas serão destinadas à manutenção e aos objetivos do **ISSAL**.

**Art. 71.** O patrimônio do **ISSAL** será constituído de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições.

**Art. 72.** A contratação de empréstimo financeiro junto a bancos ou através de particulares que venha agravar os bens do **ISSAL**, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.



### Capítulo XIII Dos livros

- Art. 73.** O **ISSAL** manterá os seguintes livros;
- I- Livro de matrícula
  - II- Livro de presença das assembléias;
  - III- Livro de atas para assembléias;
  - IV- Livro de atas de reuniões para cada Conselho;
  - V- Livros fiscais e contábeis;
  - VI- Demais livros exigidos pela legislação.

### Capítulo XIV Das disposições gerais

**Art. 74.** Os integrantes dos Conselhos e todos os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Art. 75.** Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagens, pelo exercício destes junto ao **ISSAL**.

**Art. 76.** O **ISSAL** não distribuirá ao seus associados qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas ou mesmo das sobras a qualquer título

**Art. 77.** O exercício financeiro e fiscal do **ISSAL**, coincidirá com o ano civil.

**Art. 78.** Dentro das atividades do **ISSAL** fica proibida qualquer tipo de discriminação.

**Art. 79.** Em casos de possíveis faltas éticas ou de conduta de associado, bem como de mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal poderão propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, com pelo menos 3 (três) membros, para apurar os fatos, elaborar relatório e parecer, encaminhando-o ao Conselho de Administração para a decisão.

§ 1º A comissão terá até 60 (sessenta) dias de prazo para concluir o trabalho e elaborar o parecer, contados a partir da sua instalação. Por decisão do Conselho de Administração poderá ser prorrogado por prazo igual ou superior conforme a necessidade justificada.

§ 2º Em todo o curso da Comissão de Sindicância se dará ao sindicato livre acesso ao processo e ao direito de ampla defesa, podendo fazer-se representar por advogado.





**Art. 80.** O **ISSAL** aplicara suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 81.** Fica o **ISSAL** regido pelo presente estatuto, da seguinte forma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiências;
- II- Adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios;
- III- As normas de prestação de contas a serem observadas pelo **ISSAL** fica determinado, no mínimo:
  - a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
  - c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
  - d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho de Administração será o liquidante da instituição. Declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear qualquer associado para a função ou terceiros, especialmente contratados.

**Art. 82.** Para extinção do **ISSAL**, observar-se-á:

- I- Será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação em jornal de circulação regional;
- II- A convocação será feita em 3 (três) publicações em dias diferentes;
- III- A deliberação será pelo voto de dois terços dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos associativos;
- IV- Sendo resolvida a extinção, o patrimônio, satisfeitas as obrigações, será destinado a uma instituição a ser designada nesta mesma assembléia, na forma como disposta no art. 61 e seus parágrafos, do Código Civil Brasileiro.

**Art. 83.** Para qualquer votação, sempre que o quorum não resultar em número inteiro, considerar-se-á a unidade imediatamente superior.

**Parágrafo Único** – A regra do *caput* deste artigo também se aplica a qualquer outra delimitação de quantidade prevista neste Estatuto.

**Art. 84.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos estatutários.



Pato Branco (PR), 28 de maio de 2019.

Dr. João Petry  
Diretor Presidente

Alteração aprovada pela A.G.E. de 28.05.2019.

Nerii L. Cenzi  
Advogado-OAB/PR 19.368

Este trabalho é de propriedade intelectual exclusiva de Nerii L. Cenzi, não podendo ser cedido, publicado, transferido ou informado a terceiros por quem quer que seja sem sua expressa anuência (Lei n. 9.610/98).



<b>Cartório Vieira</b> Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas		Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA   Substituta: JAQUELINE SAMARA Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR Fone: (48) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emplacamentos	19,30	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	8,40	Nº 0073330	
Funarpen	1,17	Registrado sob nº 0001269/26 - Livro A	
Distribuidor	9,02	Pato Branco-PR, 19 de junho de 2019.	
Microtime	0,57		
Issqn	0,58	Zaquiel Batista de Oliveira-Escrivente	
Fadep	0,97	Ido Digital-Ntn76.MKEhy.nkjjf, Controle: FA3rx.9mz9t	
Total	RS 40,01	Consulte em <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>	
	VRC 100,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1212948615

NOME  
JOAO PETRY



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1264306-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
299.595.519-20 12/10/1954

FILIAÇÃO  
ALFONSO PETRY  
BERTHOLINA FEILER  
PETRY

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01066443974 24/12/2020 03/10/1984

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
PATO BRANCO, PR 28/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

66021104434  
PR910281493

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1212948615

DETRAN - PR (PARANÁ)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 245255-0

NOME/RAZÃO: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO

CNPJ/CPF.: 08.092.615/0001-05

LOCALIZ...: RUA SILVIO VIDAL, 000067 - CENTRO DA CIDADE

ALVARÁ NR.: 322/2006

MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 05/04/2023.

Válida até: 04/07/2023.

Ano da Certidão.....: 2023

Número da certidão.....: 0023119

Código de autenticidade da certidão: 374595394374595



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 05 de Abril de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**  
**CNPJ: 08.092.615/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:07 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **6333.1796.8358.4E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.092.615/0001-05  
**Razão Social:** ISSAL INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO  
**Endereço:** R SILVIO VIDAL 67 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401590756675909

Informação obtida em 04/07/2023 16:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.092.615/0001-05

Certidão nº: 16601478/2023

Expedição: 20/04/2023, às 07:47:38

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.092.615/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030192458-46**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.092.615/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**

CNPJ 08.092.615/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**

CNPJ 08.092.615/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

**Pessoa Física**  
**Profissional** ✕

**Nome:**



**CRM:** 36545

**Nome:** GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO

**Data de Inscrição:** 18/07/2016 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		28799

**Sexo:**

Fechar

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação	CRM
GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO	Ativo	36545

<< 0
< 0
1 0
> 0
>> 0

**Pessoa Jurídica**

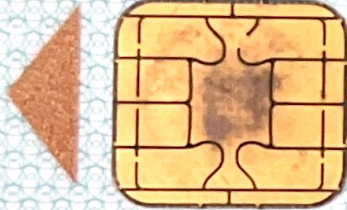




**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
GILBERTO ANTONIO TESSER  
AUGUSTO

CRM /UF  
036545/PR



FILIAÇÃO  
SERGIO AUGUSTO

LEILA MARCIA TESSER  
AUGUSTO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
25/07/2016 1



*Gilberto Augusto*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
051.981.069-41

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
79963828/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
094374170612

SEÇÃO  
134

ZONA  
073

DATA DE NASCIMENTO  
09/09/1992

NATURALIDADE  
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA,01/08/2016

0217162



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Gilberto Tesser Augusto, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) CDOF – Clínica de diagnóstico oftalmológico
- b) Consultório Particular
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Médica Oftalmologista - Cornea
- b) Médica Oftalmologista - Cornea
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

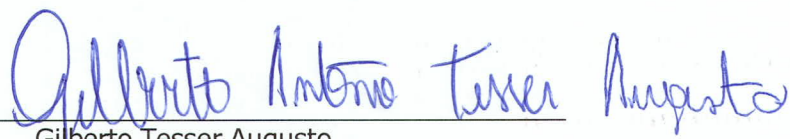
- a) 44h semanais
- b) 44h semanais
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
- b) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco-Paraná, 26 de Junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Tesser Augusto

*\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



# Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989  
Itajaí - Santa Catarina



## Diploma de Médico

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que


***Gilberto Antonio Tesser Augusto,***

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 9 de setembro de 1992,  
portador da Cédula de Identidade nº 7.996.382-8/PR,


concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 15 de julho de 2016, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 15 de julho de 2016.

  
Prof. Rosalite Kupka Knoll, MSc.  
Coordenadora do Curso

  
Prof. Mario Cesar dos Santos, Dr.  
Reitor

  
Diplomado

  
Prof. Mario Uriarte Neto, Dr.  
Diretor do Centro

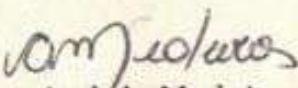


Centro de Ciências da Saúde  
Campus Itajaí

**MEDICINA:** Reconhecimento renovado através do Decreto Estadual nº 2.137/09, publicado no Diário Oficial - SC em 20.02.2009.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
Vice-Reitoria de Graduação  
Gerência de Processos Regulatórios

DIPLOMA registrado sob o nº **1686**, livro **CS-39/16**,  
folha **259**. Processo nº **10.2.0105/16**, nos termos do  
§1º do Art. 48, Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
Nacional, de 20.12.1996.  
Itajaí, 15 de julho de 2016.

  
Andréa Medeiros  
Área de Documentação e Diplomação  
Port.nº 201/14 - Responsável

  
Prof. Cássia Ferri, Dra.  
Vice-Reitora de Graduação  
Delegação do Reitor-Port.nº 042/14

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23322, às páginas 134-v do livro nº 02.  
Florianópolis - SC, 18/07/2016.



ANTONIO SILVEIRA SBISSA  
Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. ANTONIO SILVEIRA SBISSA, em 18/07/2016.


CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 18/07/2016, o presente diploma de GILBERTO ANTONIO TESSER  
AUGUSTO foi registrado sob o nº 36545-PR de acordo com o artigo 17 da Lei  
3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 28/07/2016

004358

  
Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Presidente



# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que,

*Gilberto Antonio Cesser Augusto*

Concluiu o Curso de Especialização em Oftalmologia, promovido pelo  
Instituto Professor Moreira e Hospital de Olhos do Paraná, Credenciado pelo  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia e Associação Médica Brasileira, o qual foi  
realizado no período entre janeiro de 2018 e dezembro de 2020.

Curitiba, Março de 2021.

*Carlos Augusto Moreira Neto*

Dr. Carlos Augusto Moreira Neto  
Coordenador do Curso

*Luciane Moreira*

Dra. Luciane Moreira  
Diretora Geral do Hospital de Olhos do Paraná





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **36545** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

25/07/2016	a	17/03/2017
17/03/2017	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **39ae44f28832ccb2626cf3f0bbe16382af2010ad**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.996.382-8



POLEGAR DIREITO



*Gilberto Antonio Tesser Augusto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.996.382-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2009

NOME: GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO

FILIAÇÃO: SERGIO AUGUSTO

LEILA MARCIA TESSER AUGUSTO

NATALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI

C.NASC=18911, LIVRO=35A, FOLHA=12

CURITIBA/PR

*DR*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**HOSPITAL SÃO  
LUCAS DE PATO  
BRANCO**

**DR RAFAEL GHELER**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NOTARIAL REG. CIVIL Nº 100  
 CELSU BALduino MONTTO  
 EGRESENTE

24 SET 2012

Rafael  
 goller



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

041.085.649-52

RAFAEL GHELLER

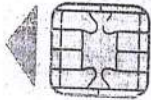
21/03/1984



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
RAFAEL GHELLER

CRM/UF  
027740/PR



FILIAÇÃO  
LEONIR GHELLER

CLAUDETE DE FATIMA DAL  
SANT GHELLER

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
02/08/2010 1



ASSINATURA DO PORTADOR



SECRETARIA DISTRICTAL DE REGISTRO E NOTARIADO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E NOTARIADO  
 NOTARIA E REG. CIVIL DESIG.  
 CELSO PAULINHO MOUTO  
 ESCREVENTE

24 SET. 2012

Autenticado em 24 SET. 2012

SELO FUNARPEN  
 TABELONATO DE NOTAS  
 ESPRESSO



SECRETARIA DISTRICTAL DE REGISTRO E NOTARIADO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E NOTARIADO  
 NOTARIA E REG. CIVIL DESIG.  
 CELSO PAULINHO MOUTO  
 ESCREVENTE

24 SET. 2012

Autenticado em 24 SET. 2012

SELO FUNARPEN  
 TABELONATO DE NOTAS  
 ESPRESSO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CEF/AM - INSTITUICAO DE MEDICO  
 Conselho Federal de Medicina - Instituto de Medicina - Rua... 100 - 01000-000 - SP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA

RAFAEL GHELLER

CPF: 027.740.177-40  
 DATA DE INSCRICAO: 02/06/1970  
 DATA DE EXERCICIO: 31/03/1984

PLACAS: LEONIR GHELLER  
 ELABORATE DE PATRIA DAL SART GHELLER

NACIONALIDADE: CARMELLO PROCOROVI  
 RG: 9.274.232-7/859-PR  
 DATA DE EXERCICIO: 09/12/1994  
 TITULO DE ELEITOR: 074545220658  
 ZONA: 0075  
 JORNAL: 0151

CPF: 041.085.649-52  
 DATA DE EXERCICIO: 13/10/2010  
 CURTIDOR: 083

ASSISTENCIA DE RESISTENCIA





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/04/2018, no livro nº. 4, RQE nº. 23341, folha nº. 424, a qualificação do médico(a),

**RAFAEL GHELLER, CRM nº. 27740,**

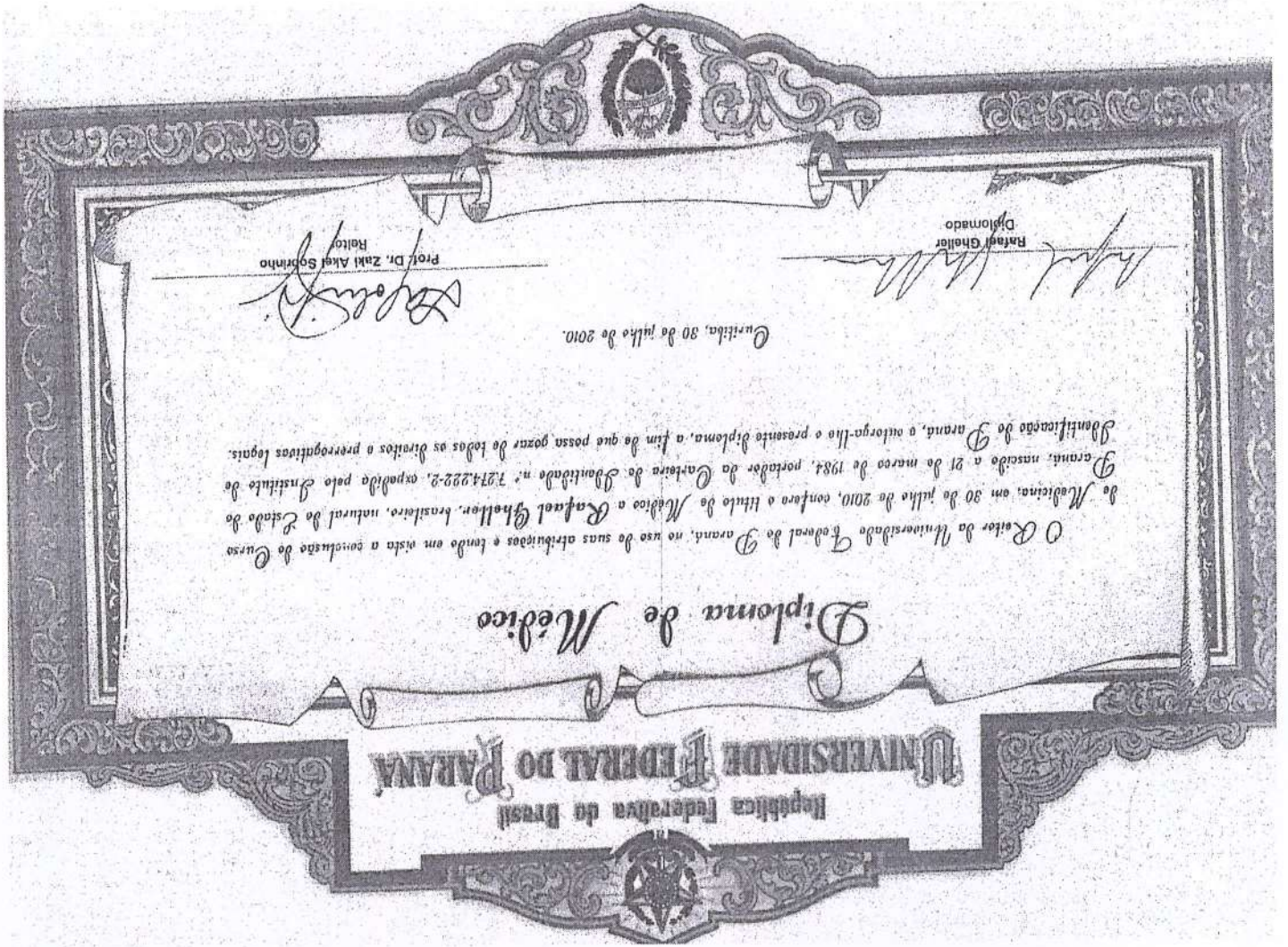
**na especialidade de**

**PEDIATRIA - Cardiologia Pediátrica**

Chave de validação **e519e5e29e071695c6e237b1ecb9a043c7cf0ef3**

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



República Federativa do Brasil  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de julho de 2010, confere o título de Médico a Rafael Gheller, brasileiro, natural do Estado do Paraná, inscrito a 21 de março de 1984, portador da Carteira de Identidade n.º 7.274.222-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, o outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

*[Signature]*  
Prof. Dr. Zaki Akel Sorinho  
Rector

*[Signature]*  
Rafael Gheller  
Diplomado



**CURSO DE MEDICINA**

conhecido pelo Decreto nº 421/38  
aplicado no D.O.U. de 12/05/1938

**REGISTRADO SOB Nº 13.057  
O LIVRO Nº 11 DO SD/CMED  
UFPR, EM 30.07.2010**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de  
1977, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos  
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

nome registrado sob nº 82239, no  
UF-175, Fls. 351, Proc. 32036/10-64  
 Curitiba, 30 de julho de 2010

João Nilton Aguiar de Oliveira  
Diretor da Unidade de Diplomas

delegação de competência, de acordo com art. 6º do  
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,  
14/08/2005 do Reitor da UFPR.

**C Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**  
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) RAFAEL CHELLER foi registrado sob o número 27740-PPR, de acordo  
com o artigo 17 da Lei Número 2.308 de 30 de setembro de 1997

Curitiba, 14/09/2010

Dr. Carlos Roberto Góes Cabaz Rocha  
Presidente

**CERTIFICADO**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/07/2015, no livro nº 3, RQE nº 19534, folha nº 164, a qualificação do médico,  
RAFAEL GHELLER, CRM nº 27740.

**na especialidade de  
PEDIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.



**DR. LUIZ ERNESTO PUJOL**  
PRESIDENTE

Curitiba, 14 de julho de 2015



**DR. MAURÍCIO MARCÓNDES RIBAS**  
SECRETÁRIO-GERAL

CRM-PR



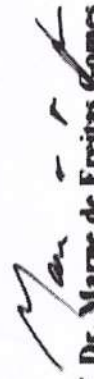



*Fundação Universitária de Cardiologia*  
*Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul*  
Hospital Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Residência Multiprofissional  
Ministério da Educação e do Desporto (CNRM/CNRMS/MEC)


# *Certificado*

Conferido o *Dr. Rafael Gheller* pela realização do Programa De Especialização em *ECOCARDIOGRAFIA FETAL E PEDIÁTRICA* em regime de Tempo Integral, no período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (1 ano) no INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL/ FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, acompanhando a programação didático-científica e cultural destinada à Residência Médica dessa Instituição.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.

  
Prof. Dr. Marne de Freitas Gomes  
Diretor Presidente  
FUC

  
Prof. Dr. Domingos Vitola  
Coordenador dos Programas de Residência Médica  
IC/FUC

  
Dr. Nestor S. Daudi  
Chefe do Serviço de Cardiologia Pediátrica  
Coordenador do PRM Cardiologia Pediátrica  
IC/FUC



**ESPECIALIZAÇÃO**  
**ECOCARDIOGRAFIA FETAL E PEDIÁTRICA**  
**em regime de Tempo Integral**

ECOCARDIOGRAFIA 1900 horas  
(Fetal, pediátrica e de adultos portadores de cardiopatias congênitas).  
ECOCARDIOGRAFIA 160 horas  
(Adultos).

**Outras atividades desenvolvidas durante a especialização:**

PLANTÃO semanal. UTI Pediátrica.  
SESSÃO DA PEDIATRIA semanal. Discussão de casos clínicos-cirúrgicos.  
SESSÃO DA FETAL semanal. Discussão de casos e revisão de artigos de cardiologia fetal.  
SEMINÁRIO/AULA TEÓRICA semanal. Cardiologia pediátrica e especialidades afins.  
"GRANDE ROUND" semanal. Revisão de todas as crianças internadas, enfermarias e UTI,  
com os preceptores e equipe multiprofissional.



CTC CURITIBA PR PLS  
 RAY AEL SHELLER  
 10A R RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 365 - CASA  
 CENTRO  
 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR



**Pessoa Física**  
**Profissional** ✕

**Nome:**

---



**CRM:** 27740

**Nome:** RAFAEL GHELLER

**Data de Inscrição:** 02/08/2010 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Itapejara d'Oeste

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		19534
PEDIATRIA	Cardiologia Pediátrica	23341

**Sexo:**

🔍 Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

↻ Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RAFAEL GHELLER	Ativo	27740

« 0
< 0
1 0
> 0
» 0

**Pessoa Jurídica**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Rafael Heller* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas -*
- Uniderp - Universidade de Pato Branco*
- Hospital Regional do Sudoeste do Paraná*

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- Plantão em UTI Neonatal*
- Professor do curso de Medicina*
- Cardiologista Pediátrica*

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- Carga Horária Variável de acordo com escala de plantão*
- definida a cada mês.*
- 


4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- Hospital São Lucas - Pato Branco*
- Uniderp - Pato Branco.*
- Hospital Regional - Francisco Beltrão.*

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 26/06/23*

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II



**Pessoa Física**  
**Profissional** ✕

**Nome:**

---



**CRM:** 38431

**Nome:** RAFAELA BIGOLIN SIVIERO

**Data de Inscrição:** 25/07/2017 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Curitiba

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		28592

**Sexo:**

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação	CRM
RAFAELA BIGOLIN SIVIERO	Ativo	38431

<< 0
< 0
1 0
> 0
>> 0

**Pessoa Jurídica**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rafaela Bigolin Siviero, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) CDOF – Clínica de diagnóstico oftalmológico
  - b) Consultório Particular
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Médica Oftalmologista - Cornea
  - b) Médica Oftalmologista - Cornea
  - c)
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) 44h semanais
  - b) 44h semanais
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
  - b) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco-Paraná, 26 de Junho de 2023

Rafaela Bigolin Siviero  
Rafaela Bigolin Siviero

*\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médica*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de  
Curso de Medicina, em 20 de julho de 2017, confere o título de Médica a

*Rafaela Bigolin Siviero*

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 03 de março de 1994, portadora de  
RG n.º 7.841.546-5/ PR,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

*Rafaela Bigolin Siviero*  
Rafaela Bigolin Siviero  
Diplomada



Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca  
Reitor





Curso de Medicina

Reconhecimento Decreto nº 421 de 11 de maio de 1938, publicado no D.O.U. de 11 de maio de 1938.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **106103**, no Livro UF 223, Fls 215, Proc. 23075.171084/2017-43 Curitiba. 20 de julho de 2017

Moacir Ribeiro Watzko

Diretor/da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2073, de 11/05/2017 do Reitor da UFPR.

**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 25/07/2017, o presente diploma de RAFAELA BIGOLIN SIVIERO foi registrado sob o nº 38431-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

007289R, 12/08/2017

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.811.516-5



POLEGAR DIREITO



CITVA

VALIS

Rafaela Bigolin Siviero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.811.516-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/2017

NOME: RAFAELA BIGOLIN SIVIERO

FILIAÇÃO: DARCI SIVIERO

IVONE BIGOLIN SIVIERO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELÂNDIA/PR, DA SEDE  
C.NASC=23387, LIVRO=38A, FOLHA=240

CPF: 076.941.469-90

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

# Certificado

Certificamos que a médica **Rafaela Bigolin Siviero** CRM N° 38.431, UF PR CPF 076.941.469-90 concluiu Residência Médica na especialidade de **Oftalmologia**, cursada no período de **01/03/2018 à 28/02/2021**.

A quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 07/07/81.


Curitiba, 12 de março de 2021.



Diretor Técnico  
Dr. Altomar dos Santos Paigel



Coordenadora COREME  
Dr.ª Ana Claudia Dambiski



Médico Residente



ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 04/03/21

N.º DO REGISTRO 121532

  
DIRETOR TÉCNICO

HOSPITAL DE CARIDADE DA IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA

O registro do presente Certificado encontra-se no LIVRO N.º 01

À FOLHA N.º 21 SOB REGISTRO N.º 658

Curitiba, 12 de março de 2021.

Emitido por **Jocelene Damazio de Arruda**.



Associação Médica Brasileira  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

à

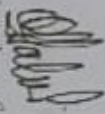
**Dra. Renata Bigolin Siviero**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

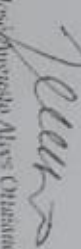
São Paulo, 11 de abril de 2019




Dr. Lincoy Rodrigues Ferrero  
Presidente do AMB



Dr. Antônio Jorge Salomão  
Secretário Geral do AMB



Dr. José Augusto Alves Chastato  
Presidente do CBO

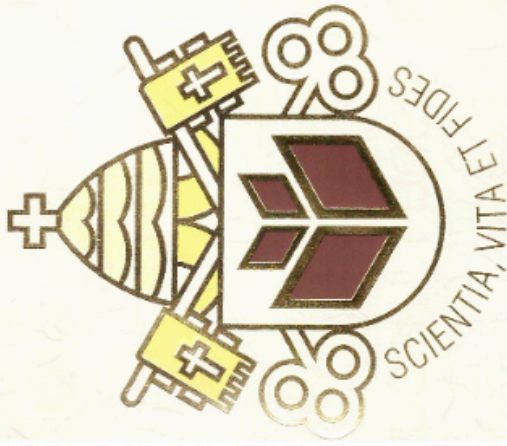


Dr. Cristiano Xavier Limbich  
Presidente do CBO





# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



# PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 24 de julho de 2015, confere o título de MÉDICA a

*Renata Bigolin Siviero*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 18 de abril de 1992, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.811.511-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

Reitor



*Renata Bigolin Siviero*  
Diplomada em PUCPR PUCPR


PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
SECRETARIA GERAL  
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Medicina.  
Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U.  
de 06/02/1960.  
Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º  
1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Waldemiro Gremiski

Diploma registrado sob o n.º 60189, Livro 15, Folha 120,  
nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da  
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

  
Prof.ª Sara Regina Hokai  
Secretária Geral





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
RENATA BIGOLIN SIVIERO

CRM/UF  
034804/PR

 **FILIAÇÃO**  
DARCI SIVIERO  
IVONE BIGOLIN SIVIERO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
27/07/2015 1

*Renata Bigolin Siviero*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
076.941.519-94

TÍTULO DE ELEITOR  
098295180671

DATA DE NASCIMENTO  
18/04/1992

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 29/07/2015


0172459

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
78115114/SESP-PR

SEÇÃO  
020

ZONA  
047

NATURALIDADE  
SÃO DOMINGOS-SC


  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**Pessoa Física**  
**Profissional** ✕

**Nome:**

---



**CRM:** 34804

**Nome:** RENATA BIGOLIN SIVIERO

**Data de Inscrição:** 27/07/2015 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Curitiba

---

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		25984

---

**Sexo:**

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação	CRM
RENATA BIGOLIN SIVIERO	Ativo	34804

**Pessoa Jurídica**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.811.511-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2010

NOME: **RENATA BIGOLIN SIVIERO**

FILIAÇÃO: DARCI SIVIERO  
IVONE BIGOLIN SIVIERO

NATURALIDADE: SÃO DOMINGOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO DOMINGOS/SC, DA SEDE  
C.NASC=5769, LIVRO=28A, FOLHA=150

CPF: 076.941.519-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

**E PROIBIDO PLASTIFICAR**

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

RENATA BIGOLIN SIVIERO

POLEGAR DIREITO



POLEGAR DIREITO



RG: 7.811.511-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

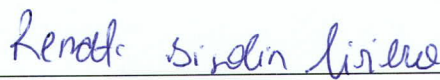
## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Renata Bigolin Siviero, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) CDOF – Centro de diagnostico oftalmologico
  - b) Consultorio Particular
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Medica Oftalmologista - Retina
  - b) Medica Oftalmologista - Retina
  - c)
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) 44h semanais
  - b) 44h semanais
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
  - b) AV. Brasil 707, Centro, Pato Branco – PR – cep 85501-057
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco-Paraná, 26 de Junho de 2023



Renata Bigolin Siviero

*\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*





## UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de novembro de 2019 e a colação de grau em 27 de novembro de 2019, confere o Diploma de Medicina a

### SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA

portadora da carteira de identidade nº 91230640 - SESP/RG, nascida em 23 de maio de 1993, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão(SC), 3 de janeiro de 2020

  
SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA

Diplomada

  
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA

Secretária Geral de Ensino

  
MAURI LUIZ HEROLDI

Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.123.064-0



POLEGAR DIREITO



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.123.064-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/12/2011

NOME: **SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA**


FILIAÇÃO: ROSALVO TAVARES DA SILVA  
CARLA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR 2 OFICIO  
C.NASC=16180, LIVRO=32A, FOLHA=290

CPF: 042.119.819-03

CURITIBA/PR

  
ASSINATURA DO DIRETOR

**E PROIBIDO PLASTIFICAR**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

SARAH KAROLINA DE LIMA  
TAVARES DA SILVA

**CRM/UF**

43213/PR



**FILIAÇÃO**

CARLA APARECIDA RIBEIRO DE  
LIMA  
ROSALVO TAVARES DA SILVA

**DATA DE INSCRIÇÃO**

05/12/2019

**VIA**

01



*Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

042.113.819-03

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

9.123,064-0 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR

099325730604

SEÇÃO

0083

ZONA

143

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1993

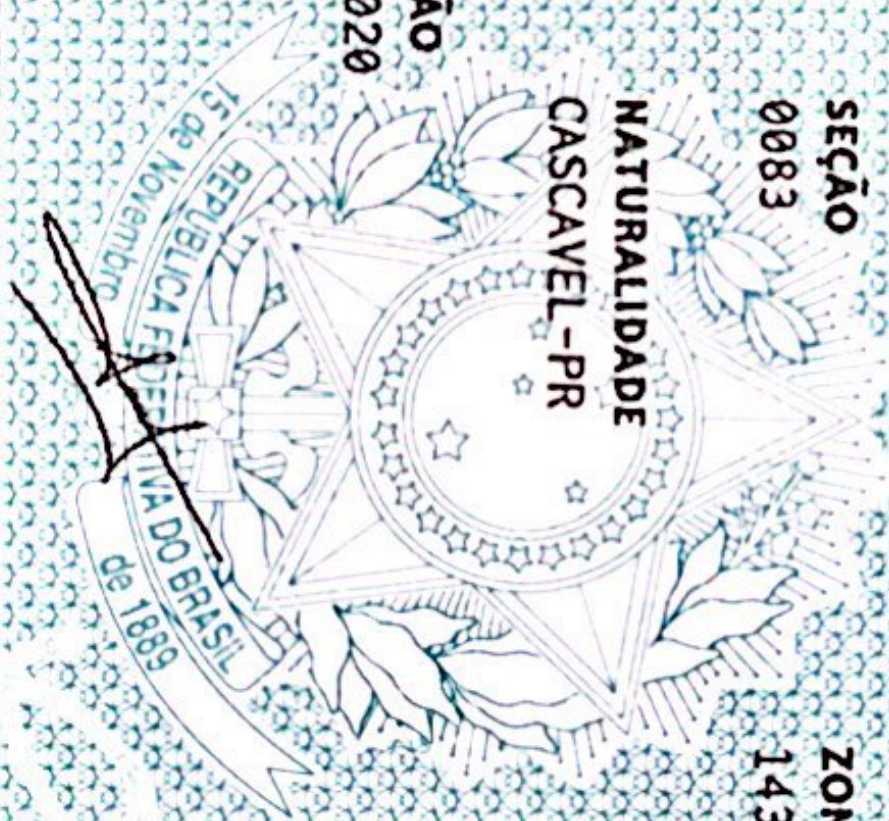
NATURALIDADE

CASCVEL-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 19/02/2020

443015



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0043213 em 05/12/2019

Nome:

SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA

Filiação:

ROSALVO TAVARES DA SILVA e CARLA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

23/05/1993

Naturalidade:

Cascavel-PR

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Formado em:

27/11/2019

Identidade:

9.123.064-0

Órgão Expedidor:

SESP-PR

CPF:

042.113.819-03





POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

Vertical text on the right side of the document, possibly a barcode or identification code.





## UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA




O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de novembro de 2019 e a colação de grau em 27 de novembro de 2019, confere o Diploma de Médica a


### **SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA**

portadora da carteira de identidade nº 91230640 - SPSQ/GR, nascida em 23 de maio de 1993, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão(SC), 3 de janeiro de 2020

  
SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA  
Diplomada

  
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA  
Secretária Geral de Ensino

  
MAURI LUIZ HEROLDI  
Reitor



**Pessoa Física**  
**Profissional** ✕

**Nome:**

S
DE LIMA **CRM:** 43213



**Nome:** SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA

**Data de Inscrição:** 05/12/2019 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		32559

**Sexo:**

Fechar

**Foram encontrados 1 resultados**

Nome	Situação	CRM
SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES DA SILVA	Ativo	43213

**Pessoa Jurídica**

**Certificado de Residência Médica**

Programa credenciado pela SISCNRM – parecer nº 1067/2018 de 31/10/2018

Certificamos que a

**Dra. Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva,**

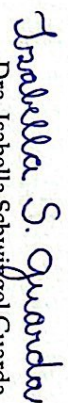
CRM n.º 43.213/PR, CPF n.º 042.113.819-03, concluiu Residência Médica na especialidade de  
**Pediatria**

cursada no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023, a quem conferimos o Título de Especialista,  
de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

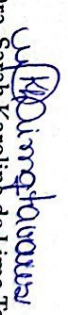
Pato Branco, PR, 28 de fevereiro de 2023.



Dr. Sadao Xanamoto  
Diretor/Presidente



Dr. Isabella S. Guarda  
Coordenadora do Programa



Dra. Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva  
Médica Residente



## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) Instituto São Lucas de Pato Branco
  - b) CONIMS
  - c) Unidep
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Pediatra
  - b) Pediatra
  - c) Professora
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Quarta (19:00 07:00) / Quinta (07:00 – 13:00) / Sexta (13:00 – 19:00)
  - b) Terça (08:00 – 12:00 / 13:30 as 17:00) / Quarta (08:00 – 12:00 / 13:30 as 17:00)
  - c) Segunda (08:00 e 19:30) / Quinta (19:30) / Sexta (08:00)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Pato Branco
  - b) Coronel Vivida / Honório Serpa
  - c) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/Paraná, 30 de Junho de 2023



(Assinatura do profissional)

*\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Issal – Instituto de Saúde São Lucas De Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.092.615/0001-05 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por João Petry, portador do RG n.º 1.264.306 SSP-PR e CPF n.º 299.595.519-20, vem por meio deste declarar que os profissionais: **Sarah Karolina de Lima da Silva** inscrito no **CRM/PR nº 43213**, **Renata Bigolin Siviero**, inscrito no **CRM/PR nº 34804**, **Gilberto Antônio Tesser Augusto**, inscrito no **CRM/PR nº 36545**, **Rafael Gheller** inscrito no **CRM/PR nº 27740** e **Rafaela Bigolin Siviero** inscrito no **CRM/PR 38431**, integram o corpo clínico nesta instituição.

Pato Branco, 04 de Julho de 2023.



**JOÃO PETRY**  
PRESIDENTE

*Dr. João Petry*  
Diretor Presidente  
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08092615000105

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/07/2023 11:32:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**  
CNPJ: **08.092.615/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 172/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	06/07/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	730.168,7600	730.168,76
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					<b>Preço Total:</b>	730.168,76
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 06 de Julho de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 06/07/2023 às 15:14:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WEY****NNN****N8E****YZD**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 151/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 06/07/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 730.168,76

Total Geral: R\$ 730.168,76

Pato Branco/PR, 06 de Julho de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 10/07/2023 às 08:17:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QGZ**

**J11**

**1LP**

**MR3**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 151/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 730.168,76
		Total Entidade:	R\$ 730.168,76
		Total Entidade:	R\$ 730.168,76

Pato Branco / PR, 06 de Julho de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 10/07/2023 às 08:17:35 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **IVETE MARIA LORENZI**  
Assinou em 12/07/2023 às 14:20:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JO6****077****7KM****8MY**

**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 118/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**.

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atividade de atendimento hospitalar, ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para realização de consultas de especialidade e exames/procedimentos**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Habilitação e credenciamento de **ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.092.615/0001-05, com sede na Rua DR Silvio Vidal, 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Joao Petry, portador do RG n.º 1264306-3 SESP/PR e CPF n.º 299.595.519-20 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Gilberto Antonio Tesser Augusto** inscrito no **CRM/PR 36545**, **Rafael Gheller** inscrito no **CRM/PR 27740**, **Rafaela Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 38431**, **Renata Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 34804** e **Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva** inscrita no **CRM/PR 43213** para execução dos serviços.

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**1.7.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão executados na sede da contratada.

**3. CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA**

**3.1** Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

**3.1.1** Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades



filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

**3.1.1.1.** Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

**3.1.1.2.** Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

**3.1.2.** Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior.

**3.1.2.1.** É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

**3.1.2.2.** A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

**3.1.2.3.** O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

**3.1.3.** Conforme a urgência do atendimento.

**3.1.3.1.** Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.092.615/0001-05, com sede na Rua DR Silvio Vidal, 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Joao Petry, portador do RG n.º 1264306-3 SESP/PR e CPF n.º 299.595.519-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 151/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2023, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames/ procedimentos.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo III.
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Gilberto Antonio Tesser Augusto** inscrito no **CRM/PR 36545**, **Rafael Gheller** inscrito no **CRM/PR 27740**, **Rafaela Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 38431**, **Renata Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 34804** e **Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva** inscrita no **CRM/PR 43213** para execução dos serviços.

- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada executará os serviços em sede própria, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3.** A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.
- 2.7.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.8.** O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.10.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

- 2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 2.12.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- 2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.18.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.19.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.



- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

**3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

**3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS**

**4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

**4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

**4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

**4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão

poderes para:

- 4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

## **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

### **5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**

- 5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- 5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

### **5.2. Para agendamento de exames e procedimentos:**

- 5.2.1.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3.** Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.
  - 5.3.1.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
  - 5.3.2.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 5.4.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 5.5.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

- 6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído,

enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

**6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

**6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

**6.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

## **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de**

**Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.



**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela

Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2023.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QTD	TOTAL	PROFISSIONAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
03.01.01.007-2	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	96,00	25	2.400,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	13h às 16h
03.01.01.007-2	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	96,00	25	2.400,00	SARAH KAROLINA TAVARES DA SILVA	QUINTA-FEIRA	13h às 16h
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	25	478,50	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL ITRA CORNEANO	8.330,00	17	141.610,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66	25	17.241,50	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	762,16	25	19.054,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4.183,12	18	75.296,16	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	2.687,15	25	67.178,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/Ó LEO DE SILICONE/ENDOLASER	4.701,84	15	70.527,60	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00



04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	25	2.057,00	RENATA B. SIVIERO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	25	625,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	2.667,29	25	66.682,25	RENATA B. SIVIERO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	25	27.820,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	954,91	25	23.872,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	25	573,25	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CÔRNEA	600,00	25	15.000,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CÔRNEA	2.070,00	25	51.750,00	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.152-0	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1129,30	25	28.232,50	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.153-0	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30	25	28.232,50	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00

04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	25	1.968,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	25	3.599,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	650,00	25	16.250,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	1348,36	25	33.709,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULA CAO / DIATERMIA	587,51	25	14.687,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 730.168,76</b>			

## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 06/07/2023 às 15:14:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**  
Assinou em 06/07/2023 às 16:52:12 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO  
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GLZ****7JJ****JRL****W12**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**118/2023**

**Número Processo:** 151/2023  
**Data do Processo:** 06/07/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/PROCEDIMENTOS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**118/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 06/07/2023 13:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 151/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		730.168,76	730.168,76
					<b>Total do Participante:</b>	730.168,76
					<b>Total Geral:</b>	730.168,76

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 06 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7G5****P77****70W****3K9**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
01/2023  
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

#### III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)



Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*(...)*

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*(...)*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**16.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### **IV - DOS ANEXOS**

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

#### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
Assessoria Jurídica - CONIMS  
OAB/PR 35.313

De Acordo:

**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 118/2023

Processo Adm.: 151/2023

Data do Processo: 06/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 151/2023  
b) **Nr. Licitação:** 118/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

### ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	730.168,7600	R\$ 730.168,76

**Total fornecedor:** R\$ 730.168,76

**Total geral:** R\$ 730.168,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Julho de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8E6****9JR****7GM****4PM**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023**

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

Valor Global: 730.168,76

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 25/07/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**JRY****QRL****VXR****4QP**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#)   [2022](#)   [2021](#)   [2020](#)   [2019](#)   [2018](#)   [2017](#)   [2016](#)   [2015](#)   [2014](#)   [2013](#)

MÊS: [Jan](#)   [Fev](#)   [Mar](#)   [Abr](#)   [Mai](#)   [Jun](#)   [Jul](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

25/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/PROCEDIMENTOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

25/07/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/ procedimentos

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

20/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### Prefeitura Municipal de Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 08 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 25 de Julho de 2023  
Indianara Patricia Brizola  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2023, na Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa - Paraná, BRASIL, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro e Bairro Shalon	Pavimentação em CBUQ Recape em CBUQ	140,00 m² 1339,58 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR - 25 de Julho de 2023.  
Luciano Dias - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023**  
Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/procedimentos  
Valor Global: 417.758,00  
Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 138/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais  
Valor Global: 225.636,60  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 125/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais  
Valor Global: 566.315,90  
Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 124/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE  
Valor Global: 92.160,00  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 157/2023  
b) **Nr. Licitação:** 124/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	92.160,000	R\$ 92.160,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 92.160,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/PROCEDIMENTOS  
Valor Global: 730.168,76  
Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 149/2023  
b) **Nr. Licitação:** 116/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/procedimentos

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	417.758,000	R\$ 417.758,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 417.758,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 417.758,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 122/2023  
b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada de engenharia, considerados de pequeno vulto, para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	1.970.000,000	R\$ 1.970.000,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 1.970.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.970.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 173/2023  
b) **Nr. Licitação:** 138/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	225.636,600	R\$ 225.636,60
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 225.636,60
<b>Total geral:</b>			R\$ 225.636,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 136/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem  
Valor Global: 282.510,00  
Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
Valor Global: 401.772,16  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
Valor Global: 730.168,76  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 169/2023  
b) **Nr. Licitação:** 135/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	401.772,160	R\$ 401.772,16
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 401.772,16
<b>Total geral:</b>			R\$ 401.772,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 132/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES  
Valor Global: 616.832,80  
Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 166/2023  
b) **Nr. Licitação:** 132/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	616.832,800	R\$ 616.832,80
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 616.832,80
<b>Total geral:</b>			R\$ 616.832,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 131/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades  
Valor Global: 115.200,00  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 165/2023  
b) **Nr. Licitação:** 131/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	115.200,000	R\$ 115.200,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 115.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023**  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 130/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
Valor Global: 435.510,75  
Data: 24/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 163/2023  
b) **Nr. Licitação:** 130/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	435.510,750	R\$ 435.510,75
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 435.510,75
<b>Total geral:</b>			R\$ 435.510,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 151/2023  
b) **Nr. Licitação:** 118/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/PROCEDIMENTOS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	730.168,760	R\$ 730.168,76
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 730.168,76
<b>Total geral:</b>			R\$ 730.168,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) **Nr. Processo:** 158/2023  
b) **Nr. Licitação:** 125/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	566.315,900	R\$ 566.315,90
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 566.315,90
<b>Total geral:</b>			R\$ 566.315,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 151/2023  
 b) Nr. Licitação: 118/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 25/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	730.168,7600	R\$ 730.168,76

Total fornecedor: R\$ 730.168,76

Total geral: R\$ 730.168,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

\_\_\_\_\_  
PAULO HORN

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:3066E28B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**118/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

Valor Global:	730.168,76		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/07/2023		

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**0C93F059

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.092.615/0001-05, com sede na Rua DR Silvio Vidal, 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Joao Petry, portador do RG n.º 1264306-3 SESP/PR e CPF n.º 299.595.519-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 151/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2023, homologado em 25 de julho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames/ procedimentos.

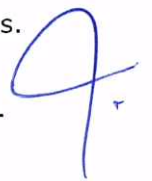
**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo I.

**1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Gilberto Antonio Tesser Augusto** inscrito no **CRM/PR 36545**, **Rafael Gheller** inscrito no **CRM/PR 27740**, **Rafaela Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 38431**, **Renata Bigolin Siviero** inscrita no **CRM/PR 34804** e **Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva** inscrita no **CRM/PR 43213** para execução dos serviços.

**1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.



**1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada **executará os serviços em sede própria**, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré-definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

**2.4.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.6.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.

**2.7.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.8.** O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.





- 2.12.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- 2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.18.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.19.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

**3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

**3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

**3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

**3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

**3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

**3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

**3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.





- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS**

- 4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.
- 4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.
- 4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou



apresentem indício de irregularidade;

**4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

#### **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

##### **5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**

**5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

**5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

##### **5.2. Para agendamento de exames e procedimentos:**

**5.2.1.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.3.** Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.

**5.3.1.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**5.3.2.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

**5.4.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

**5.5.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

##### **6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.





**6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

**6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

**6.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de agosto de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem



ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações

administrativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2023.

*Dr. João Petry*  
Diretor Presidente  
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

**JOAO PETRY**  
Contratada

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**

CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**


CPF: 017.866.461-88



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QTD	TOTAL	PROFISSIONAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
03.01.01.007-2	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	96,00	25	2.400,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	13h às 16h
03.01.01.007-2	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	96,00	25	2.400,00	SARAH KAROLINA TAVARES DA SILVA	QUINTA-FEIRA	13h às 16h
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
90.01.01.059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL	170,00	25	4.250,00	RAFAEL GHELER	QUARTA-FEIRA	08H à 11:00
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	25	478,50	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL ITRA CORNEANO	8.330,00	17	141.610,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66	25	17.241,50	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	762,16	25	19.054,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	4.183,12	18	75.296,16	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	2.687,15	25	67.178,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/Ó LEO DE SILICONE/ENDOLASER	4.701,84	15	70.527,60	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00



04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	25	2.057,00	RENATA B. SIVIERO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	25	2.057,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	25	625,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	2.667,29	25	66.682,25	RENATA B. SIVIERO	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	25	27.820,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	954,91	25	23.872,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	25	573,25	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CÔRNEA	600,00	25	15.000,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CÔRNEA	2.070,00	25	51.750,00	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.152-0	TRANSPLANTE DE CORNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1.129,30	25	28.232,50	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
90.01.01.153-0	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30	25	28.232,50	RAFAELA B. SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00



04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	25	1.968,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	25	3.599,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	650,00	25	16.250,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	1348,36	25	33.709,00	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	587,51	25	14.687,75	RENATA BIGOLIN SIVIEIRO RAFAELA BIGOLIN SIVIERO GILBERTO TESSER	TERÇA-FEIRA OU QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA	07H À 18:00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 730.168,76</b>			



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WEP****W23****G26****4LG**